



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 1 de 100

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.785, de 17 de julho de 2024

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.299.026,97 (dois milhões duzentos e noventa e nove mil vinte e seis reais e noventa e sete centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
08.244.0005.1009	CONST, AMPL, REFOR, MELH EM CENTROS CONVIV COMUNITÁRIA/MULTIUSO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	417.210,04
	SUBTOTAL	417.210,04
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0007.2018	ATIV. DEPTO PATRIMÔNIO E SERV. GERAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.997,00
	SUBTOTAL	1.997,00
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.002	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
14.243.0018.6055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA PARA ADOLESCENTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DA CULTURA	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 2 de 100

08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.0002.2066	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.324,68
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	
13.392.0022.2071	ATIVIDADES CULTURAIS - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
21000	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3.545,51
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21010	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	14.378,55
21160	01063-TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - LEI 14.399/2022	5.100,00
	SUBTOTAL	32.348,74
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6080	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21180	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	650.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.5086	CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	144.624,39
7870	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.512,01
	SUBTOTAL	811.136,40
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
18.122.0032.2119	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
10620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.672,79
12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 3 de 100

18.542.0033.2126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11350	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	150.000,00
18.542.0033.1124	INFRAESTRUTURA DE ATERRO E INSTALAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
11190	10231-CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500060999	422.818,27
	SUBTOTAL	574.491,06
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0043.2172	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
21860	10294-TRANSF SESA RESOLUÇÃO 932/2023 - COVID 19	409.501,68
10.122.0002.2150	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
13010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.888,23
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
13040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.449,80
10.302.0042.2164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
15760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.889,25
	SUBTOTAL	434.728,96
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0044.2177	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
18240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
15.003	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
26.122.0045.2179	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTRUTURA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS E PONTOS DE ÔNIBUS	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 4 de 100

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
18520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	3.100,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0053.2192	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
19270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.014,77
	SUBTOTAL	4.014,77
	<b>TOTAL</b>	<b>2.299.026,97</b>

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 24.306,88 (vinte e quatro mil trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**, mediante a inclusão da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	
13.392.0022.2071	ATIVIDADES CULTURAIS - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5361	01063-TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - LEI 14.399/2022	24.306,88
	SUBTOTAL	24.306,88
	<b>TOTAL</b>	<b>24.306,88</b>

**Art. 3º** - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
24.131.0004.2011	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.997,00
	SUBTOTAL	1.997,00
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.002	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 5 de 100

14.243.0018.6055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA PARA ADOLESCENTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.0002.2066	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.324,68
	SUBTOTAL	9.324,68
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.084,02
7300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.512,01
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.6087	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.540,37
	SUBTOTAL	161.136,40
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18.542.0033.2126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
11260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.672,79
	SUBTOTAL	1.672,79
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.006	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0039.2147	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - PLANO MUN RES SÓLIDOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
12760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	287.940,67
	SUBTOTAL	287.940,67
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 6 de 100

10.122.0002.2150	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
13020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.449,80
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
13030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.888,23
10.302.0042.2164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
15740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	129.269,37
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
13820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.889,25
	SUBTOTAL	154.496,65
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0044.2177	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
18280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.100,00
	SUBTOTAL	3.100,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0052.2205	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
20590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.014,77
	SUBTOTAL	4.014,77
	<b>TOTAL</b>	<b>643.682,96</b>

II - recursos provenientes de provável excesso de arrecadação na fonte 10212 - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

III - recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) fonte 10231 - CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500060999, no valor de R\$ 422.818,27 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos); e



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 7 de 100

c) fonte 10294 - TRANSF SESA RESOLUÇÃO 932/2023 - COVID 19, no valor de R\$ 409.501,68 (quatrocentos e nove mil quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos); e

IV - recursos provenientes de rendimentos financeiros nas seguintes fontes:

a) fonte 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, no valor de R\$ 14.378,55 (quatorze mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

b) fonte 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de R\$ 3.545,51 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos); e

c) fonte 1063 - TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - LEI 14.399/2022, no valor de R\$ 29.406,88 (vinte e nove mil quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**LEI Nº 2.786**, de 17 de julho de 2024

Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2022 a 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2022 a 2025.

**Art. 2º** - O Anexo Programas – Plano de Investimentos, aprovado pela Lei “R” nº 57, de 14 de julho de 2021, que integra o Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2022 a 2025, com as alterações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - criação das seguintes ações e metas:

Programa: 31 – PROGRAMA DE AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2022	2023	2024	2025
202	Projeto	INFRAESTRUTUR A PARA FOMENTO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS	Valor	0	0	580.000,00	10.000,00
			Metros Quadrados	0	0	200	10



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 8 de 100

**Meta:** Implantar o Centro de Fomento à Estruturação de Cadeias Produtivas.

**Produto Esperado:** Obra Construída/Ampliada

**Função:** 20 – Agricultura

**Subfunção:** 608 – Promoção da Produção Agropecuária

### Programa: 32 – GESTÃO NAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2022	2023	2024	2025
203	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	Valor	0	0	1.500.800,00	0
			Outras Unidades e Medidas	0	0	0	0

**Meta:** Manter as atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental; Atender a projetos que abranjam os eixos água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana; Custear a prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de planos, programas e projetos específicos na área do saneamento; Desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento técnico na área de saneamento; Adquirir material permanente, insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos, além de equipamentos comunitários e urbanos; Contratar estudos e projetos que atendam aos fins previstos na Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, Realizar ações em atendimento ao Contrato de Concessão nº 402/2005 SANEPAR.

**Produto Esperado:** Outros Produtos

**Função:** 18 – Gestão Ambiental

**Subfunção:** 541 – Preservação e Controle Ambiental

### Programa: 32 – GESTÃO NAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2022	2023	2024	2025
204	Projeto	INFRAESTRUTURA AMBIENTAL – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	Valor	0	0	5.127.576,60	0
			Metros Lineares	0	0	10.000	0

**Meta:** Executar projetos de infraestrutura que abranjam os eixos água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana; atender as ações vinculadas ao Contrato de Concessão nº 402/2005 SANEPAR.

**Produto Esperado:** Galerias de Águas Pluviais

**Função:** 18 – Gestão Ambiental

**Subfunção:** 541 – Preservação e Controle Ambiental



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 9 de 100

II - alteração da seguinte ação e meta:

### Programa: 25 – EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2022	2023	2024	2025
97	Projeto - ECA/F MDCA	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Valor	3.111.953,87	863.038,93	39.334,00	800.000,00
			Metros Quadrados	1.382	1.532	2.364	1.282

**Meta:** Aquisição de terrenos para implantação de novos Centros Municipais de Educação Infantil; Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.; Construir novos Centros Municipais de Educação Infantil nos Distritos de São Luiz do Oeste, Dez de Maio, Concórdia do Oeste e nas regiões do Jardim Panorama/São Francisco, Jardim Coopagro, Vila Industrial **e demais regiões que forem necessárias**; Ampliação e/ou reforma nos Centros Municipais de Educação Infantil: Ana Maria Zorzo, Jenny Donaduzzi, Otília Stédile, Everaldo César Adorno Carvalho, Crescer e Aprender, Nono Giacomazzi, Constantina Henkel, Iraci de Souza Batista, Professora Rosângela Andreoli dos Santos, Vó Tharcila, Arlindo de Campos, Cantinho da Alegria, Diva Bordin Fontana, Ângela Neolette Wessel, Pingo de Gente, Professora Sueli Doroti Varaschin Gruber, Hilda Ângela de Marchi, Nona Gema, Professora Elizia Ribeiro Carraro, Katuscia Gayardo, Rita Luciane Francescon, Cantinho Feliz, Dalva Weinert Nogueira, Karine, Gabriela Kauani Hach, Professora Cleusi Aparecida Berger, Rosane Peripolli Fontes, entre outros; Cobertura dos Parques Infantis de todos os CMEIS do Município de Toledo; Construção de muro em forma de lápis no CMEI Nono Giacomazzi; Ampliação dos padrões de cargas de energia elétricas e remodelação e adequação dos pátios dos Centros Municipais de Educação Infantil.

**Produto Esperado:** Creche Construída/Ampliada ou Reformada

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 365 – Educação Infantil

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 10 de 100

### LEI Nº 2.787, de 17 de julho de 2024

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2024, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2024, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - O anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Toledo para o período de 2024, aprovado pela Lei nº 2.658, de 27 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - inclusão das seguintes ações e metas:

#### **Programa: 31 – PROGRAMA DE AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2024
202	Projeto	INFRAESTRUTURA PARA FOMENTO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS	Valor	580.000,00
			Metros Quadrados	200

**Meta:** Implantar o Centro de Fomento à Estruturação de Cadeias Produtivas.

**Produto Esperado:** Obra Construída/Ampliada

**Função: 20** – Agricultura

**Subfunção: 608** – Promoção da Produção Agropecuária

#### **Programa: 32 – GESTÃO NAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2024
203	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	Valor	1.500.800,00
			Outras Unidades e Medidas	0

**Meta:** Manter as atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental; Atender a projetos que abranjam os eixos água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana; Custear a prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de planos, programas e projetos específicos na área do saneamento; Desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento técnico na área de saneamento; Adquirir material permanente, insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos, além de equipamentos comunitários e urbanos; Contratar estudos e projetos que atendam aos fins previstos na Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, Realizar ações em atendimento ao Contrato de Concessão nº 402/2005 SANEPAR.

**Produto Esperado:** Outros Produtos

**Função: 18** – Gestão Ambiental

**Subfunção: 541** – Preservação e Controle Ambiental



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 11 de 100

### Programa: 32 – GESTÃO NAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2024
204	Projeto	INFRAESTRUTURA AMBIENTAL – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	Valor	5.127.576,60
			Metros Lineares	10.000

**Meta:** Executar projetos de infraestrutura que abranjam os eixos água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana; atender as ações vinculadas ao Contrato de Concessão nº 402/2005 SANEPAR.

**Produto Esperado:** Galerias de Águas Pluviais

**Função:** 18 – Gestão Ambiental

**Subfunção:** 541 – Preservação e Controle Ambiental

II - alteração da seguinte ação e meta:

### Programa: 25 – EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2024
97	Projeto - ECA/FMDC A	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Valor	39.334,00
			Metros Quadrados	2.364

**Meta:** Aquisição de terrenos para implantação de novos Centros Municipais de Educação Infantil; Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.; Construir novos Centros Municipais de Educação Infantil nos Distritos de São Luiz do Oeste, Dez de Maio, Concórdia do Oeste e nas regiões do Jardim Panorama/São Francisco, Jardim Coopagro, Vila Industrial e demais regiões que forem necessárias; Ampliação e/ou reforma nos Centros Municipais de Educação Infantil: Ana Maria Zorzo, Jenny Donaduzzi, Everaldo César Adorno Carvalho, Crescer e Aprender, Nono Giacomazzi, Constantina Henkel, Iraci de Souza Batista, Vó Tharcila, Arlindo de Campos, Cantinho da Alegria, Diva Bordin Fontana, Ângela Neolette Wessel, Rosane Peripolli Fontes, entre outros; Cobertura dos Parques Infantis de todos os CMEIS do Município de Toledo; Construção de muro em forma de lápis no CMEI Nono Giacomazzi; Ampliação dos padrões de cargas de energia elétricas e remodelação e adequação dos pátios dos Centros Municipais de Educação Infantil.

**Produto Esperado:** Creche Construída/Ampliada ou Reformada

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 365 – Educação Infantil

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 12 de 100

### **LEI Nº 2.788**, de 17 de julho de 2024

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.873.721,23 (cinco milhões oitocentos e setenta e três mil setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.5078	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
21870	10318-TERMO COMPROMISSO FNDE Nº 958966/2024 - CRECHE TIPO 2 - JARDIM GISELA - NOVO PAC	3.593.038,18
	SUBTOTAL	3.593.038,18
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22.691.0030.1112	INFRAESTRUTURA PARA CENTROS DE EVENTOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
21880	10315-CONVÊNIO MTUR Nº 961771/2024 - AÇÕES RELATIVAS A HORA DO TURISMO	1.818.937,00
	SUBTOTAL	1.818.937,00
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.004	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0038.2142	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21890	10317-CONVÊNIO MAPA Nº 957231/2024 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	461.746,05
	SUBTOTAL	461.746,05
	<b>TOTAL</b>	<b>5.873.721,23</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 13 de 100

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, mediante a inclusão da seguinte natureza de despesa e fontes de recursos no orçamento da administração direta:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
20.608.0031.1212	INFRAESTRUTURA PARA FOMENTO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10011	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.157,00
10012	10316-CONVÊNIO MIDR Nº 963911/2024 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FOMENTO A ESTRUT. DE CADEIAS PRODUTIVAS	573.843,00
	SUBTOTAL	580.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>580.000,00</b>

**Art. 3º** - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.0028.2108	ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.157,00
	SUBTOTAL	6.157,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6.157,00</b>

II - recursos provenientes de transferências financeiras nas seguintes fontes:

a) fonte 10315 - CONVÊNIO MTUR Nº 961771/2024 - AÇÕES RELATIVAS A HORA DO TURISMO, no valor de R\$ 1.818.937,00 (um milhão oitocentos e dezoito mil novecentos e trinta e sete reais);

b) fonte 10316 - CONVÊNIO MIDR Nº 963911/2024 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FOMENTO A ESTRUT. DE CADEIAS PRODUTIVAS, no valor de R\$ 573.843,00 (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais);

c) fonte 10317 - CONVÊNIO MAPA Nº 957231/2024 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, no valor de R\$ 461.746,05 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos); e

d) fonte 10318 - TERMO COMPROMISSO FNDE Nº 958966/2024 - CRECHE TIPO 2 - JARDIM GISELA - NOVO PAC, no valor de R\$ 3.593.038,18 (três milhões quinhentos e noventa e três mil trinta e oito reais e dezoito centavos).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 14 de 100

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**LEI Nº 2.789**, de 17 de julho de 2024

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.479.531,25 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
08.244.0006.2015	ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21900	10303-CONVÊNIO ITAIPU/CAIXA Nº 41277000/2023 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.005	DEPARTAMENTO DE OFICINA E MÁQUINAS	
15.782.0007.2146	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
12730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.450,84
	SUBTOTAL	17.450,84
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 15 de 100

10.302.0042.2163	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
15290	10281-ASSISTÊNCIA FINANC. DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAR PISO SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	15.718,10
10.302.0042.2165	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
15810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.600,47
10.301.0040.2156	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.413,02
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
13590	10197-TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF	81,64
13600	10213-TRANF VOLUNTÁRIA - MPT 9ª REGIÃO	200.000,00
10.305.0043.2172	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
17620	10217-INCENT FINAN PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE RES SESA Nº 345/2020	51.058,19
10.302.0042.2167	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
16680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.544,01
16690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	42.300,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
16710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.683,95
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
13730	10192-TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	355.610,33
10.302.0042.2166	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	103.800,55



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 16 de 100

10.305.0043.2172	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17770	10217-INCENT FINAN PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE RES SESA Nº 345/2020	10.000,00
10.122.0002.2149	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
12950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
10.122.0002.2150	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
13110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
10.302.0042.2165	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
15980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
10.302.0042.2166	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
16370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
10.302.0042.2167	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
16770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.100,00
10.305.0043.2172	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
17800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.900,00
10.302.0042.2164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
15760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.305.0043.2172	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
17810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	42.100,00
10.302.0042.2165	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 17 de 100

16030	10117-Convênio BRFOODS/Justiça do Trabalho - APLER	40.000,00
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
13920	10224-INCENT FINAN PARA EQUIP PARA UBS RES 986/2020	148,05
13930	10246-TRANSF SESA INCENTIVO FINAN P INVEST - AT PRIMÁRIA - RESOLUÇÃO 931/2021	2.359,73
	SUBTOTAL	1.195.418,04
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0051.2203	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
20170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.343,76
08.241.0048.2189	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
19080	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.582,15
08.243.0050.6198	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
19820	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	9.251,15
08.244.0052.2205	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
20380	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.423,93
08.243.0049.6195	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
19550	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.773,33
08.244.0051.2203	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 18 de 100

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
20190	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.643,07
08.244.0052.2205	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
20420	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	384,84
08.243.0049.6195	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
19570	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	924,32
08.241.0048.2189	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
19110	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.580,40
08.243.0050.6198	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
19860	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.681,28
08.244.0052.2205	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
20460	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.732,04
08.242.0053.2192	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
19320	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.849,92
08.244.0051.2203	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
20220	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.866,04
08.241.0048.2189	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
19130	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.938,79



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 19 de 100

08.243.0050.6198	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
19880	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.767,23
08.244.0052.2205	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20500	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	192,58
08.244.0051.2203	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20240	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.655,54
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
20270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	183.072,00
	SUBTOTAL	250.662,37
	<b>TOTAL</b>	<b>1.479.531,25</b>

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 6.628.376,60 (seis milhões seiscentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, mediante a inclusão das seguintes naturezas de despesa e fontes de recursos no orçamento da administração direta:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.006	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	
18.541.0032.2213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
11901	10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
11902	10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	100,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
11903	10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	100,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
11904	10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	100,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 20 de 100

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
11905	10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
11906	10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11907	10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	1.500.000,00
4.4.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
11908	10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	100,00
18.541.0032.1214	INFRAESTRUTURA AMBIENTAL - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
11911	10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	5.127.476,60
18.541.0032.2213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11909	10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	100,00
18.541.0032.1214	INFRAESTRUTURA AMBIENTAL - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
11912	10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	100,00
	SUBTOTAL	6.628.376,60
	<b>TOTAL</b>	<b>6.628.376,60</b>

**Art. 3º** - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - o cancelamento parcial das seguintes naturezas de despesa e fontes de recursos:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
08.244.0006.1014	RESTAURANTES POPULARES E COZINHA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 21 de 100

20950	10303-CONVÊNIO ITAIPU/CAIXA Nº 41277000/2023 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0002.2133	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - INFRAESTRUTURA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
12040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.450,84
	SUBTOTAL	17.450,84
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.0002.2148	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SECR SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
12830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	113,21
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
12850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
12870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
12890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0040.2156	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
14140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.302.0042.2167	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
16490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.305.0043.2171	RECURSOS HUMANOS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
17340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.301.0040.2152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
13300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 22 de 100

10.301.0040.2156	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.301.0040.2157	RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA PREVINE BRASIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.301.0040.2158	RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2161	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMAD	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
15490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2166	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
16130	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2167	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
16510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.304.0043.2170	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
16980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.305.0043.2171	RECURSOS HUMANOS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 23 de 100

17370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.305.0043.2172	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
17480	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.301.0040.2152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
13320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
13330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	183,02
10.301.0040.2156	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.301.0040.2158	RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2161	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMAD	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	118,64
15000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
15520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2167	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
16550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.304.0043.2170	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
17010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30,00
10.305.0043.2171	RECURSOS HUMANOS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
17400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.305.0043.2172	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 24 de 100

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
17500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.301.0040.2152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
13340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.301.0040.2156	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
14200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.301.0040.2157	RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA PREVINE BRASIL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
14430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.301.0040.2158	RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
14570	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2161	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMAD	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
15030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
15550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2165	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
15840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2166	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
16150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2167	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 25 de 100

16590	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.304.0043.2170	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
17040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.305.0043.2171	RECURSOS HUMANOS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
17430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.305.0043.2172	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
17520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.301.0040.2156	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
14220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.301.0040.2157	RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA PREVINE BRASIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2161	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMAD	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
15060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
15580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2166	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
16170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2167	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
16630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.304.0043.2170	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 26 de 100

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
17070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.305.0043.2172	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
17540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2168	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
16820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
16830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.301.0040.2156	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
14260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
14270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
15620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
15630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.304.0043.2170	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
17090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.305.0043.2172	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
17550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.122.0002.2150	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
12980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
13540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.301.0040.2156	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
14290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
14300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2161	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMAD	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 27 de 100

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
15080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.306.0041.2173	AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
17930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
17950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.122.0002.2149	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
12920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.301.0040.2156	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
14310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.302.0042.2165	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
15900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.304.0043.2170	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
17140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.305.0043.2172	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
17660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.122.0002.2150	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
13050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.302.0042.2161	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMAD	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
15090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.302.0042.2166	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
16290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
16300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2167	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
16700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.304.0043.2170	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 28 de 100

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
17190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.305.0043.2172	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
17690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.306.0041.2173	AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
17970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.122.0002.2150	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
13070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
13080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200,00
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
13700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.622,85
13710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	42.300,00
10.301.0040.2157	RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA PREVINE BRASIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.302.0042.2165	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
15960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.605,11
10.302.0042.2167	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	103.800,55
10.306.0041.2173	AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.122.0002.2149	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
12950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 29 de 100

10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
13810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	216.704,07
13820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	47.100,00
10.305.0043.2172	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
17800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
17810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.301.0040.2152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
13440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.744,55
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
13840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.302.0042.2164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
15780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.305.0043.2172	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
17840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.306.0041.2173	AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
18010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
13850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
13860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.301.0040.2155	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
14050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
14060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2168	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 30 de 100

4.4.50.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
16860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.301.0040.1151	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
13160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
13170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.1160	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
14930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
14940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.122.0002.2149	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
12970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.122.0002.2150	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
13140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
13150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
13880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	220,00
13890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.301.0040.2155	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
14070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
14080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
15800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2165	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
16020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2166	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 31 de 100

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
16470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2167	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
16810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.303.0040.2169	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
16930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.304.0043.2170	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
17310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
17320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.305.0043.2172	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
17880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
17890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
14.003	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	
10.302.0042.2174	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
18040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
18070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	520.442,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0047.2186	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA IDOSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
18980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	123.880,73
08.241.0048.2189	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
19120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	433,82
08.244.0052.2205	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 32 de 100

20490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
20590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.014,31
08.241.0048.2189	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
19160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.086,90
08.242.0053.2192	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
19380	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.712,22
08.244.0052.2205	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20610	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	36.534,39
	SUBTOTAL	250.662,37
	<b>TOTAL</b>	<b>804.555,21</b>

II - recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 10044 - SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO, no valor de R\$ 6.628.376,60 (seis milhões seiscentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);

b) fonte 10117 - Convênio BRFOODS/Justiça do Trabalho - APLER, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

c) fonte 10192 - TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS), no valor de R\$ 355.610,33 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e dez reais e trinta e três centavos);

d) fonte 10197 - TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF, no valor de R\$ 81,64 (oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos);

e) fonte 10213 - TRANF VOLUNTÁRIA - MPT 9ª REGIÃO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

f) fonte 10217 - INCENT FINAN PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE RES SESA Nº 345/2020, no valor de R\$ 61.058,19 (sessenta e um mil cinquenta e oito reais e dezenove centavos);

g) fonte 10224 - INCENT FINAN PARA EQUIP PARA UBS RES 986/2020, no valor de R\$ 148,05 (cento e quarenta e oito reais e cinco centavos);

h) fonte 10246 - TRANSF SESA INCENTIVO FINAN P INVEST - AT PRIMÁRIA - RESOLUÇÃO 931/2021, no valor de R\$ 2.359,73 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos); e

i) fonte 10281 - ASSISTÊNCIA FINANC. DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAR PISO SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, no valor de R\$ 15.718,10 (quinze mil setecentos e dezoito reais e dez centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA



**LEI Nº 2.790**, de 17 de julho de 2024

Inclui Anexo à legislação que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de urbanização em vias públicas do Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei inclui Anexo à legislação que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de urbanização em vias públicas do Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município.

**Art. 2º** - A Lei nº 2.766, de 12 de junho de 2024, passa a vigorar acrescida do ANEXO VI - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – DISTRITO DE SÃO LUIZ - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO – PRANCHA ÚNICA, referido no inciso IV do parágrafo único de seu artigo 2º, na forma do que acompanha o presente diploma legal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA





**LEI Nº 2.791**, de 17 de julho de 2024

Altera a legislação que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Município de Toledo.

**Art. 2º** - A Lei nº 2.323, de 1º de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - O Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado à Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município, ou a que vier a ser a sua sucedânea de forma equivalente, fica reestruturado nos termos desta Lei.

Parágrafo único - A coordenação do Serviço de que trata o *caput* deste artigo será exercida por profissional Médico-Veterinário da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Toledo, ou da que vier a ser a sua sucedânea de forma equivalente.

...

**Art. 6º** - ...

I - o Secretário do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, ou sucedâneo equivalente, como Presidente;

...

**Art. 16** - ...

Parágrafo único - A contestação ou as razões de defesa do autuado deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas e protocoladas à Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Toledo, ou a que vier a ser a sua sucedânea de forma equivalente.

...

**Art. 35** - ...

...

III - ...

...

h) impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e fiscalização dos fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Toledo, ou a que vier a ser a sua sucedânea de forma equivalente, ao desempenho das atividades dispostas na presente Lei e em seus Regulamentos e normas complementares.

...”



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 36 de 100

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**DIEGO BONALDO**  
SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**LEI Nº 2.792**, de 17 de julho de 2024

Ratifica a participação do Município de Missal no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP e ratifica a Sexta Alteração do Estatuto do Consórcio.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei ratifica a participação do Município de Missal no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP e ratifica a Sexta Alteração do Estatuto do Consórcio.

**Art. 2º** - Fica ratificada a participação do Município de Missal, Paraná, no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, inscrito no CNPJ sob nº 11.269.697/0001-17, promovida em razão da deliberação em Assembleia Geral, ocorrida em 30 de abril de 2024, conforme Ata nº 02/2024, em que restou aprovado, por meio dos representantes legais dos municípios consorciados, o ingresso daquele Município.

**Art. 3º** - Fica estendida ao novo integrante a abrangência dos direitos e obrigações contidos nas cláusulas e condições constantes no Termo de Adesão e no Estatuto Social do CIDERSOP, celebrado pelos Municípios de Vera Cruz do Oeste, São Pedro do Iguçu, Matelândia, Diamante do Oeste, São José das Palmeiras, Ramilândia, Ouro Verde do Oeste, Céu Azul e Toledo.

**Art. 4º** - Fica ratificada, também, em todos os seus termos, a Sexta Alteração do Estatuto do CIDERSOP, que acrescenta o novo integrante, conforme Anexo que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - A Sexta Alteração consolida todas as alterações do Estatuto realizadas anteriormente, ratificando, dessa maneira, o Protocolo de Intenções, a Primeira, a Segunda, a Terceira, a Quarta e a Quinta alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ANDRIWS TOESCHINI PRESTES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 37 de 100

### **LEI Nº 2.793**, de 17 de julho de 2024

Altera a legislação que dispõe sobre o Programa “Toledo+Mobilidade”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Programa “Toledo+Mobilidade”.

**Art. 2º** - A Lei nº 2.405, de 4 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 3º** - ...

I - ao Município de Toledo, a obrigação de repassar, mensalmente, à concessionária do serviço de transporte coletivo urbano, a partir da publicação desta Lei, o valor correspondente a eventual déficit verificado no mês anterior no sistema de transporte coletivo urbano de Toledo, limitando o valor a ser repassado à concessionária em até R\$ 2.143.243,20 (dois milhões cento e quarenta e três mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos);

II - ...

...

d) assegurar, através do fornecimento de cartão próprio, a gratuidade do transporte coletivo aos alunos de cursos regulares, de qualquer nível, matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino, mediante a apresentação da respectiva Declaração de Matrícula, atualizada anualmente, e cadastro na concessionária; e

...”

Parágrafo único - A alteração de que trata o *caput* deste artigo no inciso I do *caput* do artigo 3º da Lei nº 2.405, de 2022, produzirá efeitos legais a contar de 1º de agosto de 2024.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



**LEI Nº 2.794**, de 17 de julho de 2024

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

**Art. 2º** - O Anexo II – Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, de acordo com os Grupos Ocupacionais, Classes, Escolaridade/Habilitação e Número de Cargos e o Anexo III - Cargos de acordo com o Padrão de Vencimentos, que integram a Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com as alterações posteriormente efetuadas, passam a vigorar com as modificações constantes dos que acompanham esta Lei.

§ 1º - As alterações procedidas nos Anexos a que se refere o *caput* deste artigo implicam:

I - a criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

a) no Grupo Ocupacional A-1:

1. de mais 80 (oitenta) de Assistente em Administração (I, II e III); e
2. de mais 25 (vinte e cinco) de Analista em Administração e Planejamento (I, II e III);

b) no Grupo Ocupacional A-3: de mais 5 (cinco) de Contador (I, II e III);

c) no Grupo Ocupacional B-1: de mais 3 (três) de Médico Veterinário (I, II e III);

d) no Grupo Ocupacional B-2:

1. de mais 20 (vinte) de Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III);
2. de mais 10 (dez) de Psicólogo (I, II e III);
3. de mais 2 (dois) de Técnico de Som e Iluminação (I, II e III);
4. de mais 40 (quarenta) de Cuidador Social (I, II e III); e
5. de um de Advogado SUAS (I, II e III);

e) no Grupo Ocupacional B-3:

1. de mais 20 (vinte) de Técnico Desportivo (I, II e III);
2. de mais 1 (um) de Técnico em Artes - Coral (I, II e III);
3. de mais 1 (um) de Técnico em Instrumentos - Violino (I, II e III); e
4. de mais 2 (dois) de Técnico em Instrumentos - Violão (I, II e III); e



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 39 de 100

f) no Grupo Ocupacional B-5: de mais 8 (oito) de Nutricionista (I, II e III);

II - a extinção, no Grupo Ocupacional A-4, de um cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal T20 (I, II e III); e

III - a alteração da nomenclatura dos 20 (vinte) cargos de Engenheiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-4, mediante a sua redistribuição de acordo com as áreas de atuação/formação dos servidores neles enquadrados, conforme segue:

- a) Engenheiro Civil (I, II e III): 16 (dezesesseis) cargos;
- b) Engenheiro Eletricista (I, II e III): 3 (três) cargos; e
- c) Engenheiro Agrônomo (I, II e III): 1 (um) cargo.

§ 2º - As descrições/atribuições das carreiras de Engenheiro Civil (I, II e III), de Engenheiro Eletricista (I, II e III), de Engenheiro Agrônomo (I, II e III) e de Advogado SUAS (I, II e III) são as que constam dos respectivos Anexos que acompanham esta Lei.

§ 3º - Os servidores titulares dos cargos de Engenheiro (I, II e III) terão a denominação de seus cargos adequada de acordo com a respectiva área de formação/atuação, na forma dos Anexos mencionados no § 1º.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná,  
em 17 de julho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



**ANEXO II**

**QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS**

GRUPO OCUP.	CLASSE	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
A-1	...	...	...
	Assistente em Administração (I, II e III)	...	451
	...	...	...
	Analista em Administração e Planejamento (I, II e III)	...	96
...	...	...	...
A-3	...	...	...
	Contador (I, II e III)	...	10
	...	...	...
A-4	Procurador Municipal T20 (I, II e III)	...	13
	...	...	...
B-1	...	...	...
	Médico Veterinário (I, II e III)	...	10
B-2	...	...	...
	Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III)	...	160
	...	...	...
	Psicólogo (I, II e III)	...	78
	...	...	...
	Técnico de Som e Iluminação (I, II e III)	...	7
Cuidador Social (I, II e III)	...	131	
	Advogado SUAS (I, II e III)	Superior completo em Direito e inscrição ativa no respectivo órgão de Classe	1
B-3	...	...	...
	Técnico Desportivo (I, II e III)	...	75
	...	...	...
	Técnico em Instrumentos - Violão (I, II e III)	...	6
	Técnico em Instrumentos - Violino (I, II e III)	...	2
	Técnico em Artes - Coral (I, II e III)	...	2
B-4	...	...	...
	Engenheiro Civil (I, II e III)	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.	16
	Engenheiro Eletricista (I, II e III)	Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica, e Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.	3
	Engenheiro Agrônomo (I, II e III)	Ensino Superior Completo em Engenharia Agrônômica ou Agronomia, e Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.	1
...	...	...	...



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 41 de 100

<b>B-5</b>	...	...	...
	Nutricionista (I, II e III)	...	26
	...	...	...
...	...	...	...
<b>TOTAL</b>			<b>3.367"</b>

### ANEXO III

#### **CARGOS DE ACORDO COM O PADRÃO DE VENCIMENTOS**

...	
<b>PADRÃO</b>	<b>CLASSE</b>
...	...
09	... Engenheiro Civil I Engenheiro Eletricista I Engenheiro Agrônomo I
10	... Engenheiro Civil II Engenheiro Eletricista II Engenheiro Agrônomo II
11	... Engenheiro Civil III Engenheiro Eletricista III Engenheiro Agrônomo III
12	... Advogado SUAS I
13	... Advogado SUAS II
14	... Advogado SUAS III
...	...



### DESCRIÇÃO DA CLASSE: ENGENHEIRO CIVIL (I, II e III)

CARREIRA: ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEL: SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desempenhar atividades de coordenação e elaboração de projetos e execução de trabalhos especializados referentes a regiões, zonas, obras, estruturas, supervisão, planejamento e estudos referentes à construção, elaboração de normas e fiscalização de obras da Prefeitura Municipal de Toledo e efetuar análises, estudos e vistorias *in loco* relativas a projetos de engenharia, de loteamentos de áreas, à luz da legislação vigente.

#### TAREFAS TÍPICAS:

- Orientar, coordenar e executar atividades de análise de projetos de engenharia, de loteamentos de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente e outros correlatos;
- Atender o público em geral e profissionais da construção civil, realizando consultas em leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, tabelas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas, etc, visando a atender as solicitações e demandas;
- Orientar e efetuar a verificação de projetos de urbanização em terrenos e áreas, apreciando as solicitações de loteamentos, consultas a leis, mapas e dados cadastrais, informando e dando pareceres sobre as diversas solicitações e consultas;
- Avaliar a documentação dos imóveis verificando a sua validade e a sua adequação às exigências estabelecidas em legislação;
- Coordenar a realização de vistorias em áreas e imóveis, visando a conferir as suas características físicas e topográficas;
- Orientar trabalhos de perícia e avaliação na área de projetos de engenharia e de loteamentos;
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência e fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Elaborar relatórios analíticos de acompanhamento da execução de projetos e obras relacionadas às áreas públicas urbanas, preparando plantas e especificações técnicas das obras;
- Orientar e acompanhar a instalação de equipamentos diversos nos parques, praças e jardins do Município;
- Analisar processos licitatórios de obras com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como fiscalizar o cumprimento do cronograma estabelecido;
- Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades da engenharia civil;
- Coordenar, organizar, promover e dirigir as atividades relacionadas com projeto, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário;
- Pesquisar e propor métodos de construção e materiais a serem utilizados, visando à obtenção de soluções funcionais e econômicas para o Município;
- Elaborar normas e especificações de caráter na área de construção civil, pavimentação e saneamento a serem adotadas pelo Município;
- Coordenar e acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos ao Município;
- Executar e supervisionar serviços por administração direta e indireta, na execução de obras de construção, reconstrução, ampliação, reparação, manutenção e melhoramentos dos edifícios integrantes do patrimônio municipal;
- Analisar, discutir sobre projetos de loteamentos que envolvam terrenos integrantes do setor especial de áreas verdes (bosques de preservação permanente) quanto a ocupação de áreas com destinação à construção civil (edificações) em terrenos com vegetação de porte arbóreo;
- Prestar assessoramento amplo aos superiores, órgãos e unidades do Município;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

#### HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

a) Escolaridade: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil.

b) Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Avaliação Psicológica.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 43 de 100

### DESCRIÇÃO DA CLASSE: ENGENHEIRO ELETRICISTA (I, II e III)

CARREIRA: ENGENHEIRO ELETRICISTA

NÍVEL: SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desempenhar atividades de coordenação e elaboração de projetos e execução de trabalhos especializados referentes a regiões, zonas, obras, estruturas, exploração e conservação de recursos naturais, supervisão, planejamento e estudos referentes a construção, elaboração de normas e fiscalização de obras da prefeitura Municipal de Toledo e efetuar análises, estudos e vistorias "in loco" relativas a projetos de engenharia, de loteamentos de áreas, a luz da legislação vigente.

### TAREFAS TÍPICAS:

- Planejar e elaborar projetos de engenharia elétrica, estudando as características e especificações das plantas, respeitando as técnicas de execução e levantando os recursos necessários;
- Dirigir e orientar as fases de construção para a montagem de rede elétrica e acompanhamento da instalação dos aparelhos e equipamentos elétricos ou eletrônicos;
- Inspeccionar os trabalhos acabados, prestando assistência técnica, para assegurar melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas;
- Projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, determinando as dimensões, volume, forma e demais características;
- Estimar recursos de mão-de-obra e dos materiais relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, assegurando os recursos necessários à execução do projeto;
- Executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes à solução de problemas de engenharia elétrica;
- Elaborar operacionalizar e dirigir projetos de sistemas de produção de energia elétrica verificando os trabalhos a serem executados, os métodos a serem empregados, o prazo de execução e a disponibilidade de recursos materiais, humanos e financeiros, para atender às necessidades de instalação e operação dos equipamentos geradores de energia;
- Supervisionar as tarefas executadas pelos profissionais auxiliares envolvidos no processo, fornecendo orientação teórica e prática;
- Analisar projetos e demais elementos técnicos inerentes à execução de obras e instalações, fornecimentos de materiais e equipamentos diversos;
- Acompanhar a execução técnica de projetos e instalações de aparelhos, instrumentos, dispositivos e demais equipamentos eletrônicos, fiscalizando o desenvolvimento dos processos de produção e serviços de manutenção, para assegurar o cumprimento das especificações dos projetos;
- Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

### HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

a) Escolaridade: Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica (arts. 8º e 9º da Resolução CONFEA nº 218/1973).

b) Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Avaliação Psicológica.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 44 de 100

### DESCRIÇÃO DA CLASSE: ENGENHEIRO AGRÔNOMO (I, II e III)

CARREIRA: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NÍVEL: SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desempenhar atividades de coordenação e elaboração de projetos e execução de trabalhos especializados referentes à produção agrícola e desenvolvimento rural.

### TAREFAS TÍPICAS:

- Prestar assistência técnica no campo do abastecimento, através de técnicas de extensão rural, com vistas ao desenvolvimento de produção e comercialização de produtos agrícolas;
- Coordenar programas de apoio as organizações formais e informais da sociedade, referente as áreas adequadas para o projeto lavoura e as consequentes medidas de implementação;
- Orientar na aplicação de técnicas adequadas para a conservação do solo, com vistas a efetiva produtividade;
- Coordenar pesquisas sobre assuntos relacionados com a área de agricultura, visando a obtenção de recursos tecnológicos, para uso do solo, adubação, compostagem e olericultura;
- Elaborar programas para aquisição de insumos necessários com sementes e calcário, aos projetos desenvolvidos pela unidade;
- Supervisionar a discussão sobre a política desenvolvida, contribuindo com opiniões, para auxiliar no delineamento das prioridades e metas a serem cumpridas durante o período;
- Planejar as atividades da unidade estabelecendo as metas a serem cumpridas e o dimensionamento dos recursos necessários;
- Dar e participar de palestras, cursos, seminários e outros, buscando reciclar e aperfeiçoar profissionais ligados à sua área de atuação;
- Controlar e coordenar programas e projetos de preservação, defesa e desenvolvimento da flora, e do espaço ecológico;
- Coordenar a elaboração e implantação de projetos paisagísticos bem como da organização de coleções vivas de plantas;
- Controlar os projetos de levantamento, identificação, classificação e cadastramento de dados relativos à preservação da flora;
- Coordenar a execução de obras ou construções necessárias a infraestrutura de herbários, coleções vegetais e viveiros, bem como da aplicação correta de técnicas de cultivo e tratamento de plantas;
- Coordenar a elaboração e implantação de projetos de horticultura e fruticultura;
- Coordenar a elaboração e implantação de projetos de paisagismo em parques, praças, jardins e arborização pública;
- Participar de expedições botânicas para coletar material reprodutivo (sementes, estacas, etc) com a finalidade da introdução de novas espécies ornamentais na paisagem urbana;
- Análise, projeto e acompanhamento de obras de adequação de estradas rurais;
- Coordenar a elaboração e implantação de projetos agrícolas e manejo de culturas;
- Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

### HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

a) Escolaridade: Ensino Superior Completo em Engenharia Agrônômica ou Agronomia.

b) Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Avaliação Psicológica.



### DESCRIÇÃO DA CLASSE: ADVOGADO SUAS (I, II e III)

CARREIRA: ADVOGADO SUAS

NÍVEL: SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área jurídica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, promovendo o atendimento ao usuário e seus familiares, dos serviços socioassistenciais locais e compondo as equipes técnicas dos respectivos equipamentos públicos.

### TAREFAS TÍPICAS:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área jurídica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, promovendo o atendimento ao usuário e seus familiares, dos serviços socioassistenciais locais e compondo as equipes técnicas dos respectivos equipamentos públicos.
- Prestar orientação jurídica e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, em modalidade individual, familiar ou em grupo;
- Promover a acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- Elaborar, em conjunto com a equipe de referência, Planos de Acompanhamento Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada usuário;
- Participar de estudos multiprofissionais para planejamento de ações intersetoriais em relação a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com a equipe técnica, quando necessário;
- Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
- Fazer encaminhamentos em processos judiciais, exceto os de competência da Procuradoria-Geral do Município;
- Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço;
- Notificar situações de violação de direitos aos Órgãos de Defesa de Direitos;
- Receber denúncias;
- Realizar, enquanto integrante da equipe de referência do CREAS e respeitadas as atribuições da Procuradoria-Geral, interlocução em demandas que envolvam órgãos do Sistema de Justiça;
- Propor estratégias com vistas à defesa e garantia de direitos de famílias e indivíduos que se encontrem com direitos violados;
- Prestar orientação jurídica às famílias e indivíduos usuários do Serviço Público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 1993, respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, vedado o patrocínio de causas em nome dos usuários;
- Orientar famílias e indivíduos para a restauração e preservação da integridade e as condições de autonomia dos usuários, e, quando for o caso, a prevenção à reincidência de violações de direitos;
- Contribuir com orientações legalmente fundamentadas para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 46 de 100

- Participar de formações acerca de temas correlatos às suas atribuições;
- Participar de atividades de planejamento, monitoramento e avaliação do processo de trabalho;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuada das equipes do CREAS, bem como reuniões de equipes, estudos de casos e demais atividades correlatas;
- Participar e prestar suporte jurídico às equipes de referência dos CREAS, quando convocadas para audiências, respeitadas as atribuições do cargo de Procurador Municipal;
- Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos;
- Fazer estudo permanente acerca do tema violência e violação de direitos pertinente aos casos de atendimento dos CREAS;
- Organizar encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos;
- Alimentar registros e sistemas de informações da SMAS sobre as ações desenvolvidas, zelando pelo sigilo das informações ali contidas;
- Articular com os órgãos públicos de defesa de direitos, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- Realizar a orientação jurídico-social e a assessoria jurídica no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria-Geral do Município;
- Participar de e ministrar palestras informativas aos usuários;
- Desempenhar outras atividades correlatas, observando o disposto na legislação federal, municipal e na regulamentação do SUAS.

### **HABILITAÇÕES EXIGIDAS:**

- a) Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito.
- b) Outros requisitos: Inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil.

### **LEI Nº 2.795**, de 17 de julho de 2024

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo.

**Art. 2º** - O Anexo I da Lei nº 2.074, de 14 de outubro de 2011, com as modificações efetuadas posteriormente, passa a vigorar com as alterações constantes do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único - As alterações procedidas no Anexo a que se refere o *caput* deste artigo implicam, no Grupo Ocupacional B-8:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 47 de 100

I - a extinção de:

- a) 150 (cento e cinquenta) cargos de Professor de Educação Infantil; e
- b) 70 (setenta) cargos de Professor I; e

II - a criação de:

- a) mais 450 (quatrocentos e cinquenta) cargos de Professor II T20;
- b) mais 200 (duzentos) cargos de Professor de Educação Infantil T40; e
- c) mais 20 (vinte) cargos de Professor de Educação Infantil T20.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### “ANEXO I

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

GRUPO OCUP.	CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
B-8	Professor I	...	...	78
	Professor II T20	...	...	1.378
	...	...	...	...
	Professor de Educação Infantil	...	...	15
	Professor de Educação Infantil T40	...	...	701
	Professor de Educação Infantil T20	...	...	120
<b>TOTAL</b>				<b>2.553”</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 48 de 100

### **PORTARIA Nº 430**, de 17 de julho de 2024

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam exoneradas, a pedido, a contar **desta data**, as seguintes servidoras públicas municipais de Toledo:

I - **Dhaiany Cristina Bergamasco Batista**, do cargo de Enfermeiro T8-ESF I, Grupo Ocupacional B-5, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 35.066, desta data; e

II - **Priscila Geiza Ines**, do cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 35.079, desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 431**, de 17 de julho de 2024

Dispõe sobre o cálculo dos proventos de aposentadoria da servidora **Angela Silvana Kolberg** no cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Ofício nº 491/2024-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, no cálculo de fls. 41 e no novo demonstrativo de cálculo de fls. 37/40 do processo de aposentadoria da servidora **Angela Silvana Kolberg**, protocolizado na Municipalidade sob nº 17.196, de 10 de abril de 2024,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os proventos de aposentadoria, por idade e tempo de contribuição, da servidora **Angela Silvana Kolberg** no cargo de Professor I, referidos na Portaria nº 265, de 19 de abril de 2024, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 49 de 100

combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, passam a ser de R\$ 7.352,12 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) mensais, em valores de abril de 2024, conforme cálculo de fls. 41 e novo demonstrativo de cálculo de fls. 37/40 do processo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 432**, de 17 de julho de 2024

Exonera, a pedido, **Raquel Ana Klein de Castro** do cargo de Professor de Educação Infantil T40.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 35.118, desta data,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, **Raquel Ana Klein de Castro** do cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, a contar **desta data**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 50 de 100



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Considerando o contido no Ofício nº 68/2024-CM, da Câmara Municipal de Toledo, protocolizado sob o nº 32070/2024, a fundamentação e os despachos nele exarados,

O Município de Toledo e a Câmara Municipal de Toledo, já qualificados no Termo de Convênio firmado em 13 de julho de 2023, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 19 de julho de 2023, cujo objeto é a cedência de servidor, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nos seguintes termos:

#### DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada por 1 (um) ano, a cedência do servidor público municipal JADER HERICKS ANSCHAU, no cargo de Analista em Tecnologia da Informação I, Matrícula 861941, à Câmara Municipal de Toledo, com início em 2 de agosto de 2024 e término em 1º de agosto de 2025, podendo ser renovado mediante prévio acordo entre as partes.

#### DO REFERENDO:

Este Aditivo de Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 99 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e da Lei n.º 2.200/2015.

Os demais itens do Convênio permanecem inalterados.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 5 de julho de 2024.

*assinatura eletrônica*

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

*assinatura eletrônica*

**EDIMILSON DIAS BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

**EDIMILSON  
DIAS  
BARBOSA:**

**00749504951**

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS BARBOSA 00749504951  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB ICDFP AT, OU=ICP ONLINE RFB GO, OU=ICP ONLINE SILE, OU=Presencial, OU=IBB057000197, CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA 00749504951  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2024.07.15 14:37:46-03'00"  
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

Testemunhas:

*assinatura eletrônica*

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
Procurador-Geral do Município de Toledo

*assinatura eletrônica*

**MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo



PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) [recursoshumanos@toledo.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@toledo.pr.gov.br)

Inserido por Salete Terezinha Simch Heiss em: 05/07/2024 14:26:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SALETE TEREZINHA SIMCH HEISS em 05/07/2024 14:26:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 08/07/2024 17:36:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/07/2024 19:15:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:3d2ec3ec-e65e-456b-90f7-78a2bc27af84](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:3d2ec3ec-e65e-456b-90f7-78a2bc27af84)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 51 de 100

### Assinaturas

Página: 1

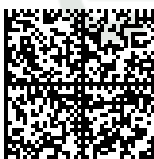


Processo: 12142/2024 Data: 05/07/2024 14:26:14  
Requerente: SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
Contato: SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - Tel:4531962180  
Assunto: Ofício - Pedido de Providências  
Descrição: Encaminhamos Minuta de 1º Termo Aditivo de Convênio com a Câmara Municipal, e Ofício nº 68/2024-CM, o qual

Assinatura avançada realizada por: SALETE TEREZINHA SIMCH HEISS em 05/07/2024 14:26:14.

Assinatura avançada realizada por: MAURI RICARDO REFFATTI em 08/07/2024 17:36:55.

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/07/2024 19:15:49.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 3d2ec3ec-e65e-456b-90f7-78a2bc27af84

Inserido por Salete Terezinha Simch Heiss em: 05/07/2024 14:26:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SALETE TEREZINHA SIMCH HEISS em 05/07/2024 14:26:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 08/07/2024 17:36:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/07/2024 19:15:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3d2ec3ec-e65e-456b-90f7-78a2bc27af84



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 52 de 100

### PORTARIA SRH Nº 3622, de 17 de julho de 2024

Concede diária complementar a servidora pública municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 319/2024, da Secretaria da Saúde,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de julho de 2024, a servidora pública municipal, em viagem para acompanhar paciente à tratamento de saúde no Hospital Psiquiátrico São Camilo em Ponta Grossa/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 10/07/2024, às 3h55min e retorno em Toledo no dia 10/07/2024, às 21h05min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 DAIANA CAROLINE GROSS	TEC EM ENFERMAGEM I	010.434.729-59	891271	0,5	125,00

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

**MARTA FATH**

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 53 de 100

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

#### CONVOCAÇÃO Nº 13

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024,

**CONVOCA** as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
30º AC	MARCIA WESTPHAL DE CAMPOS
31º AC	DANIELA NASCIMENTO TRONI CAMPOS
32º AC	ROSEMERY RODRIGUES DE FREITAS PIRES
33º AC	MARIANA REGINA RHODEN
34º AC	ANA MARIA VILLIALVES CAROLINO
35º AC	ELZA TEODORO FELIPE BOGADO
36º AC	DILMA GALVAO DA SILVA
37º AC	PAULA CARDOSO MONTEIRO
38º AC	JESSICA TALITA FILHO
39º AC	FRANCIELLI DA SILVA VIEIRA
40º AC	MARLENE ORTIZ DE ARAUJO
41º AC	ELISANDRA PAIVA JUSTINO DAS CHAGAS
42º AC	KAILA MENDES DE OLIVEIRA
43º AC	DIANA DIAS SOARES SANTOS
44º AC	JOSELI STROHER RIBEIRO
45º AC	CLARA MUNIZ

#### PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 14.274/2003 E LEI MUNICIPAL Nº 2.620/2023 (AFRO):

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º AFRO	JANETE APARECIDA FERNANDES

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **18 a 24 de julho de 2024**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de "Concursos e Admissão", em "Convocações Concursos Públicos e PSS", em "DOCUMENTAÇÃO – PSS", no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 54 de 100

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo Van Passageiro para a Secretaria de Esportes e Lazer com dispêndio de Recurso Federal na modalidade Transferência Especial - Plano de Ação nº 09032023-036868 - Emenda Parlamentar nº 202339150001 Dep. Federal Aroldo Martins no valor de R\$300.000,00, ficando assim sob a responsabilidade do município dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição. **DATA DE ABERTURA:** 02 de AGOSTO de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 326.547,09 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e nove centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 55 de 100



### CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

Rua: Almirante Barroso, Nº 2997 – Centro - Toledo - PR

Fone (45)3196-2910 – E-mail: [cast@toledo.pr.gov.br](mailto:cast@toledo.pr.gov.br)

#### **5º TERMO ADITIVO EMERGENCIAL AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**

Que entresi celebram o **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST** e a empresa **G.R.B.VIEIRA ODONTOLOGIA LTDA** na forma abaixo:

**CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST**, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, de nome fantasia CAST, com sede na Rua Almirante Barroso, 2997, Salas 3 e 4, CEP 85.900- 020, no município de Toledo – PR, inscrita no CNPJ/MF 72.096.043/0001-23, neste ato devidamente representada por sua Superintendente, Sra. **IEDA ROSA GRESELLE**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 4.238.512-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 565.849.899-68.

**CONTRATADA: CONTRATADA: G.R.B. VIEIRA ODONTOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.935.156/0001-92, com sede na Av. Ministro Cirne Lima, 2270, sala 2, Jardim La Salle, na cidade de Toledo-PR, neste ato representado por seu representante legal **Sr. GABRIEL RECALCATTI BRUNI VIEIRA**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 8.516.198-9/SSP- PR e inscrita no CPF/MF sob nº 010.288.739-05.

Por este instrumento de Termo Aditivo Emergencial ao **Contrato de Credenciamento n.º 007/2019**, de 1 de julho de 2019, oriundo do **Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2019**, cujo objeto é a prestação de serviço na área de Odontologia, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO EM CARÁTER EMERGENCIAL**, conforme solicitação da Contratante mediante Ofício 041/2024 e manifestação de concordância da Contratada, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, o prazo de prestação dos serviços contratados, podendo ser rescindido quando houver a conclusão do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico 002/2024 para contratação de Operadora de Saúde que se encontra suspenso por decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante comunicação formal por parte da Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Este Aditivo Emergencial está amparado em parecer jurídico legalmente expedido pela Procuradora Jurídica do Município de Toledo Pr, emitido excepcionalmente por ocasião do Processo nº 365491/24 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica alterada a Cláusula VI do Contrato original reajustando o valor em 3,33% de acordo com a variação do índice de INPC/IBGE (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período dos últimos 12 (doze) meses (junho/2023 a maio/2024), passando o valor da Unidade de Serviço (US) de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) para R\$1,60 (um real e sessenta centavos) e de R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) para R\$1,80 (um real e oitenta centavos), conforme tabela anexa, a partir de 1 de julho de 2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Aditivo Emergencial. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste Termo

Aditivo Emergencial.

os seus efeitos legais.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato a fim de que produzam

Toledo, 01 de julho de 2024.

**IEDA ROSA GRESELLE**  
SUPERINTENDENTE DA CAST

**GABRIEL RECALCATTI BRUNI VIEIRA**  
G.R.B. VIEIRA ODONTOLOGIA LTDA



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**REGIMENTO INTERNO CÂMARA TÉCNICA**

A Secretária de Saúde do município de Toledo Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que prioriza a redução da mortalidade infantil, materna e fetal,

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Instituir a Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal e Maternos do Município de Toledo.

**Parágrafo Único:**

A Câmara Técnica Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, não punitivo, congregando representantes do Sistema de Saúde local com objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis, fetais e maternos, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade infantil, fetal e materna.

**Artigo 2º** - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal e Maternos do Município de Toledo será constituída conforme PORTARIA Nº 002, de 06 de abril de 2023, com os seguintes membros:

Ambulatório Materno Infantil: Márcia Inês Mallmann Baptista;

Ginecologista da Rede: Mariana Marassi Pimenta;

Pediatra da Rede: Robertta Soares M. F. Zandona;

Vigilância em Saúde: Rosana dos Reis da Costa Cerbarro; e

Departamento de Atenção Básica: Marcos Fernando Soares e Eder Chicareli Balestri.

**Hospitais:**

Hospital Dr Campagnolo – Almir Corassari;

Hospital Bom Jesus – Itamar Weiwanko e a Coordenadora da Casa de Parto;

Hospital Geral da Unimed – Bruna Alice Teixeira Feitosa.

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562 Telefone - (45) 3196-3000



### MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### Parágrafo Único:

Fica estabelecido que serão convocados para a avaliação dos óbitos responsáveis técnicos da unidade de referência (médico, enfermeiro e ACS) em que aconteceu o óbito na data da avaliação.

**Art. 3º** - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal e Maternos do Município de Toledo tem como finalidades:

1. Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade infantil, materno e fetal, objetivando consciencializar os gestores, instituições, equipes de saúde, comunidade e meios de comunicação para a gravidade do problema e soluções;
2. Estimular e acompanhar a investigação dos óbitos pela equipe de saúde, segundo os critérios preconizados nas Portarias MS/GM 1.119/2008, MS/GM 3252/2009, RESOLUÇÃO SESA nº 224/2017;
3. Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e a criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais da família e comunidade;
4. Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade infantil, fetal e materna, com destaque para as mortes por causas evitáveis;
5. Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem-sucedidas;
6. Encaminhar mensalmente relatórios de óbitos e ações para o Comitê de Mobilização para Redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

**Art. 4º** - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal e Maternos terá a seguinte organização e funcionamento:

I - O coordenador da Câmara Técnica e seu vice serão eleitos entre os seus membros, cujo mandato terá duração de dois anos, renovável uma vez por igual período;

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela - Toledo - Paraná - Brasil - CEP 85905-562 Telefone - (45) 3196-3000



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 58 de 100



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



II - A Câmara Técnica reunir-se-á uma vez ao mês, ordinariamente, ou extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ter calendário divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

§ 1º A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde oferecerá apoio administrativo à Câmara Técnica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

**GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI**  
Secretária Municipal da Saúde de Toledo

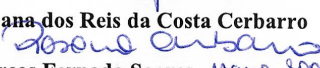
### Membros:

Maicon Ricardo Lopes 

Itamar Weiwanko 

Sirlene Della Torre 

Sônia Andrade 

Rosana dos Reis da Costa Cerbarro 

Marcos Fernando Soares 

Leci Denise Brinker Siqueira 

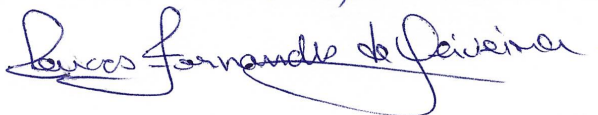
José Roberto Moreira 

Almir Corassari 

Bruna Alice Teixeira Feitosa 

Alcione Correia de Lima 

Márcia Ines Mallmann Baptista 



Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562 Telefone - (45) 3196-3000



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 59 de 100

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 11519/2024 - Regimento\_Interno\_Câmara\_Técnica\_COMMI.pdf  
Data: 04/04/2024 11:26:47

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 05/04/2024 07:35:18.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código b3bdc56e-ef7a-4e54-aac8-61cc84563e10



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 60 de 100



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



### REGIMENTO DO COMITÊ DE MOBILIZAÇÃO PARA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR - COMMI

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CARACTERÍSTICAS

**Art. 1º** - O Comitê de Mobilização para Redução da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil foi estruturado e organizado em 3 de março de 2010 e vem desenvolvendo importantes ações de prevenção de mortes maternas, fetais e infantis, e no dia 6 de abril de 2023 foi oficialmente instituído através da Portaria nº 002, do Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, e está de acordo com a Resolução nº 736/2018, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 2º** - O Comitê de Mobilização para Redução da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil atua de forma confidencial e deve ter a participação de representantes de toda a rede de atenção à saúde materna e infantil.

**Art. 3º** - Para efeito deste Regimento, devem ser considerados os seguintes conceitos:

I - é considerado óbito fetal a morte de um produto da concepção antes da expulsão ou da extração completa do corpo da mãe (a partir de 22 semanas de gestação ou 500 gramas de peso ao nascer);

II - é considerado óbito infantil a morte de uma criança no primeiro ano de vida, subdividindo-se em:

a) óbito neonatal, que ocorre nos primeiros 28 dias de vida (0 a 27 dias), sendo:

1. neonatal precoce (0 a 6 dias de vida); ou

2. neonatal tardio (7 a 27 dias de vida); ou

b) óbito pós-neonatal, que ocorre após os 28 dias de vida; e

III - é considerado morte materna a morte de uma mulher durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação, independentemente da duração ou da localização da gravidez, sendo causada por qualquer fator relacionado ou agravado pela gravidez ou por medidas tomadas em relação a ela.

§ 1º - O óbito fetal é indicado pelo fato de o feto, depois da separação, não respirar nem apresentar nenhum outro sinal de vida, como batimentos do coração, pulsações do cordão umbilical ou movimentos efetivos dos músculos de contração voluntária.

§ 2º - Não é considerada Morte Materna a que é provocada por fatores acidentais ou incidentais.

#### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

**Art. 4º** - São finalidades do Comitê de Mobilização para Redução da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil:

I - Estimular e incluir a sociedade civil organizada na participação da gestão do SUS, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas públicas que visam à

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela - Toledo - Paraná - Brasil - CEP 85905-562 Telefone - (45) 3196-3000



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 61 de 100



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



redução da mortalidade materna, fetal e infantil, apontando as condições de vulnerabilidade e sugerindo medidas de intervenção;

II - Reunir dados levantados com toda a rede de atenção à saúde da mulher e da criança, em nível municipal, promovendo avaliações contínuas das mudanças nos índices de mortalidade materna e dos fatores que as provocam, com o objetivo de promover ações que reduzam os índices de mortalidade;

III - Avaliar a qualidade de assistência à saúde prestada à mulher e à criança, para subsidiar políticas públicas e ações de intervenção, como educação continuada e treinamentos específicos da rede materna e infantil; e

IV - Estimular as autoridades competentes a atuarem sobre o problema, tomando as devidas medidas para redução dos óbitos maternos, fetais e infantis.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

**Art. 5º** - O Comitê de Mobilização para Redução da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil é composto por um ou mais representantes dos seguintes órgãos/instituições, nomeados por Portaria da Secretária Municipal da Saúde:

I - Ambulatório Materno-Infantil;

II - Conselho Municipal de Saúde;

III - Conselho Tutelar;

IV - Departamento da Rede de Atenção Primária em Saúde;

V - Departamento de Vigilância em Saúde;

VI - Hospital HGU;

VII - Hospital HOESP;

VIII - Hospital Dr. Campagnolo;

IX - Ministério Público do Estado do Paraná;

X - Pastoral da Criança;

XI - Universidade Federal do Paraná - UFPR;

XII - Universidade Paranaense - UNIPAR; e

XIII - 20ª Regional de Saúde.

Parágrafo único - o Presidente e o Vice-Presidente do Comitê serão eleitos pelo colegiado, mediante votação por maioria simples.

**Art. 6º** - Os membros do Comitê exercerão seus mandatos por um prazo de dois anos, podendo permanecer enquanto estiverem nos cargos que ocupam ou ser substituídos pela instituição que representam.

§ 1º - A substituição de membros dar-se-á por ofício da instituição que representam e será encaminhado para alteração da Portaria através da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º - A ausência de um membro do Comitê a três reuniões consecutivas, ou a quatro alternadas, ao longo de um mesmo ano, sem justificativa, implicará a respectiva perda do mandato.

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela - Toledo - Paraná - Brasil - CEP 85905-562 Telefone - (45) 3196-3000



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

#### Art. 7º - São atribuições do Comitê Municipal:

I - Efetuar a análise dos dados de óbitos fetais, infantis e maternos, avaliados pela Câmara Técnica Municipal, verificando sua evitabilidade, e propor medidas de controle/prevenção;

II - Em caráter consultivo, com função eminentemente educativa e de acompanhamento de políticas públicas, propor medidas visando à redução da mortalidade materna, fetal e infantil, junto aos serviços de saúde da rede materno-infantil, seja eles de caráter público, conveniado ou privado; e

III - Propor para autoridades competentes, órgãos públicos, privados, instituições de ensino e outros com atuação nessa temática, medidas que contribuirão para a redução da mortalidade materna, fetal e infantil.

#### Art. 8º - Compete ao Presidente do Comitê:

I - Convocar e coordenar as reuniões do colegiado;

II - Providenciar o encaminhamento das propostas sugeridas pelo Comitê aos órgãos e instituições pertinentes;

III - Homologar, assinar e encaminhar sugestões, processos, documentação e correspondência oficial do Comitê;

IV - Acompanhar o processo de elaboração do Plano de Ação do Comitê Regional;

V - Apoiar as análises dos óbitos maternos, infantis e fetais nos Comitês Regionais, quando solicitado;

VI - Constituir grupos de trabalho, quando necessário;

VII - dispor do poder de decisão com o seu voto, em casos de empate; e

VIII - nomear o Secretário do Comitê.

#### Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente do Comitê:

I - Substituir o Presidente do Comitê, nas suas ausências e/ou em impedimentos temporários;

II - Auxiliar o Presidente nas funções e ações em que for solicitado(a);

III - Auxiliar na produção do Relatório Anual do Comitê; e

III - participar das reuniões do Comitê e contribuir para o cumprimento de sua finalidade e agenda.

#### Art.10 - Compete aos membros do Comitê:

I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê e contribuir para o cumprimento de sua finalidade e agenda;

II - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

III - Divulgar as resoluções do Comitê junto às instituições que representam;

IV - Auxiliar na redação e produção do Relatório Anual do Comitê;

V - Apoiar as análises dos óbitos maternos, infantis e fetais nos Comitês Regionais, quando solicitado;

VI - Participar de grupos de trabalho para a execução das atividades do Comitê;

VII - Acompanhar e analisar os relatórios trimestrais dos Comitês Regionais.

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562 Telefone - (45) 3196-3000

*Roberta  
Luisana*

*Walter*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 63 de 100



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo único - Os membros do Comitê têm o compromisso de participar das reuniões ordinárias e extraordinárias com confidencialidade, sigilo e ética com as informações às quais terão acesso, seguindo os termos legais de acesso à informação, bem como participar da elaboração de projetos.

### CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

**Art. 11** - A Comissão de Mobilização para Redução da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil reunir-se-á, ordinariamente, na primeira quinta-feira de cada mês, às 14h, em local e pauta a serem previamente definidos pela Presidência.

**Art. 12** - As reuniões serão registradas em ata a ser submetida à aprovação e assinada na reunião seguinte, contendo data, horário, nome dos membros presentes, resumo do expediente e decisões que foram deliberadas.

**Art. 13** - Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, a qualquer momento, para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes.

**Parágrafo único** - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, na ausência do Presidente, ou pela maioria dos membros.

**Art. 14** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

**GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI**  
Secretária Municipal de Saúde de Toledo

Membros:

Maicon Ricardo Lopes 

Leci Denise Brinker Siqueira 

Itamar Weiwanko 

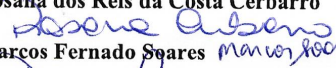
José Roberto Moreira 

Sirlene Della Torre 

Almir Corassari 

Sônia Andrade 

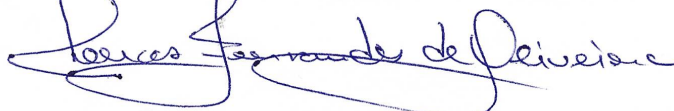
Bruna Alice Teixeira Feitosa 

Rosana dos Reis da Costa Cerbarro 

Alcione Correia de Lima 

Marcos Fernando Soares 

Márcia Ines Mallmann Baptista 



Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562 Telefone - (45) 3196-3000



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 64 de 100

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 11520/2024 - Regimento\_Interno\_COMMI.pdf  
Data: 04/04/2024 11:27:00

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 05/04/2024 07:35:18.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 2a9e684e-51a6-48d8-8ce5-1fc551bec4fb



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE FOMENTO N° 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A **ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME RESIDENCIAL TRANSITÓRIO E DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE VOLUNTÁRIO.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Saúde (FMS), inscrito no CNPJ sob nº 08.885.072/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4 SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado de **CONCEDENTE**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado FMS, na condição de interveniente, com sede na Rua Carmelita Nodari, 132, Jardim Gisela, Toledo - PR, representado neste ato por sua Secretária de Saúde, a Sra. **GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.179.879-0 e do CPF nº 014.048.690-93, residente nesta cidade, de um lado e de outro a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEIT ABBA**, inscrita no CNPJ 14.159.711/0001-18, com sede no endereço: Rodovia PR 317 KM 2,8 Lote Rural 37 Saída para Ouro Verde, em Toledo-PR, através de seu representante legal Sr. **AMÓS FERREIRA MENDES**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 9.260.535-3 e inscrito no CPF sob o nº 051.180.119-06, residente e domiciliado (a) na Av. Senador Atílio Fontana nº 5531, Toledo/PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual se destina a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO  
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR  
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete de Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 66 de 100



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado nas Leis Federal nº 10.216 de 06 de abril de 2011, nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; nº 13.840, de 5 de junho de 2019 e Decreto Federal nº 9.761, de 11 de abril de 2019; Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS; Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, Resolução-MS nº 32/2017 – RAPS (Rede de Atenção Psicossocial); Portaria nº 131/2012 - MS; Portaria nº 3.588/2017 - MS; Resolução do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD Nº 01/2015; Resolução – RDC nº 29, de 29 de junho de 2011 – Anvisa, Portarias nº 562, 563, 564 de 19 de março de 2019 - Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED; Instrução Normativa do Controle Interno do Município de Toledo nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede, através do FMS, auxílio ao PROPONENTE no valor de **R\$ 1.172,23 (um mil cento e setenta e dois reais e vinte e três centavos)**, por serviços de acolhimento de adulto, tendo como metas pactuadas 6 (seis) acolhidos, o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, com valor total de R\$ **133.634,22 (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)** dividido em 19 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite da execução do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 (31 de dezembro de 2025).

O valor mensal por adulto foi definido com base no valor de referência do Edital de Credenciamento nº 17/2019 – SENAPRED (Secretaria Nacional de Cuidadores e Prevenção às Drogas).

O reajuste dos valores dos auxílios financeiros *per capita* a serem concedidos pelo Município de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de Comunidades Terapêuticas, será com base no INPC acumulado no período, a contar do mês da assinatura ao mês anterior da execução do período de 12 meses, a partir da assinatura do Termo de Fomento.

O primeiro reajuste poderá ser concedido depois de decorridos 12 meses a contar da assinatura do Termo de Fomento, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.204/2015, no Artigo 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

Destinado para o custeio de despesas com: 4 (quatro) refeições diárias por acolhido (gastos com gêneros alimentícios para alimentação); habitação (gastos com energia elétrica, água, telefone); pagamento de profissionais de nível superior (e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO  
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR  
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 67 de 100



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



custos trabalhistas) e pagamento de profissionais de nível médio (e custos trabalhistas), no máximo em 50% com despesas de pessoal do total, conforme demonstrado nos estudos realizados pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD).

§1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Gestor da Política ao qual o Fundo Municipal de Saúde está alocado, e sempre que houver necessidade de alterações o PROPONENTE deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo de Fomento, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;

III - que as alterações não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre as contas;

IV - que não sejam incluídas novas naturezas de despesas após a análise do plano de trabalho pela comissão de seleção e da aprovação da unidade gestora responsável no momento da chamada pública. (disposto acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019).

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde,

a) Órgão/Unidade: 14.002 – Fundo Municipal de Saúde/Projeto Atividade – Manutenção das Ações da Saúde Mental;

Fonte de Recurso: 000/303;

Naturezas da Despesa: 33.50.41.00

Depositado em conta corrente da entidade: Associação Beneficente Beit Abba

Banco: Caixa Econômica Federal

Conta nº: 7470-0

Agência: 0726

Operação: 003

§3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II – Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

III – Os recursos repassados pelo FMS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, deverão ser restituídos com correção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO  
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR  
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: [saude@toledo.pr.gov.br](mailto:saude@toledo.pr.gov.br)  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

IV - Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos conforme incisos "II" e "III" desta cláusula.

*Parágrafo Único* – Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira será nomeado a servidora municipal Leila de Fátima Machado, CPF 040.268.509-19, matrícula Funcional 745141.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 207 de 05 de abril de 2024, composta por:

- I - Denise Holzbach Pasqualli, como Presidente;
- II - Leila Aparecida Garcia Barbosa, como Secretária;
- III - Claudia Marines Siebert Padilha;
- IV - Leila de Fátima Machado; e
- V - Raquel Wammes Schwab.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



II- Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do proponente através do serviço de referência – CAPS AD, nos casos de acolhimento voluntário. Nos casos da procura do usuário do SUS diretamente à contratada, esta, efetuará de imediato a solicitação de encaminhamento do CAPS AD.

III - efetuar o repasse do recurso financeiro ao PROPONENTE bimestralmente, conforme o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

IV- Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a parceria caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

V - acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI - analisar e emitir pareceres sobre relatório final encaminhados pelo PROPONENTE;

VII - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

VIII - fiscalizar a execução dos projetos;

IX - prestar informações acerca dos recursos investidos na Política de Saúde, provenientes do FMS, à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I - encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho o referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, o objeto pactuados neste Termo, bem como, o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - Atender as exigências previstas na RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

V - manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VI - ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

VIII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

IX - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

X - abrir e manter conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XI - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XII - aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

XIII - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XIV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, à documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Plano de Trabalho e do presente Termo;

XVI - responder, quando solicitado pela SMS pela Controladoria do Município ou Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 71 de 100



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



I - realizar despesas a título de serviços e tarifas bancárias, taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços prestados;

III - realizar despesas com multas de 40,00% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista;

IV - utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - realizar despesas ou em regime de competências financeiras em data anterior ou posterior à execução;

VI - realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e Plano de Trabalho.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

### CLÁUSULA SETIMA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório com a relação dos acolhidos com dados anonimizados, anexado à prestação de contas.

Apresentar relatório completo (nome, CPF, endereço, data de nascimento, data de entrada e plano de cuidados) sempre que solicitado pela equipe de saúde do Caps AD para acompanhamento de plano de cuidados, sendo esses dados de estricto sigilo dos profissionais de saúde.

*Parágrafo único* – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros do programa e a toda documentação pertinente ao Plano de Trabalho custeada com recursos do FMS.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMS efetuar a sua análise prévia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO  
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR  
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: [saude@toledo.pr.gov.br](mailto:saude@toledo.pr.gov.br)  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 72 de 100



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

- I - Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetivos;
- II - Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III - Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV - Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMS; Pela ENTIDADE.
- V - Conciliação do saldo bancário;
- VI - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII - Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMS;
- VIII - Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX - Relatório de atendimento (RA) mensal;
- X - Cópias das Transferências;
- XI - Cópias das notas fiscais;
- XII - Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;
- XIII - Declaração da entidade referente ao cumprimento dos;
- XIV - Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos.

Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e demais normas que vierem a serem editadas.

### CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO  
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR  
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: [saude@toledo.pr.gov.br](mailto:saude@toledo.pr.gov.br)  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 73 de 100



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista na Lei Federal 13019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal 985/2016 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31/12/2025, o período de vigência será de 60 dias após o término do período de execução, encerrando em 01/03/2026.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser revisto para alterações no plano de trabalho de valores ou de metas, mediante aditivos ou apostilamentos, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Instituição e acolhida em parecer técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO  
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR  
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 74 de 100



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria de Saúde, com vedação de alterações que desfigurem ou alterem radicalmente o objeto da parceria.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da PROPONENTE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

A Organização deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social:

- a) A data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Adm. Pública responsável;
- b) Nome da Organização e nº de inscrição no CNPJ;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO  
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR  
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 75 de 100



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- c) Descrição do objeto da Parceria;
- d) Valor da parceria e valores liberados;
- e) Situação da prestação de contas, data para sua apresentação, data que foi apresentada, prazo de análise e resultado;
- f) Se vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Toledo, 17 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO

(Assinado eletronicamente)

**ELOI ITALO GROELER**  
SECRETÁRIO DESIGNADO DA SAÚDE

No período de 12 a 26 de julho de 2024, de acordo com a Portaria nº 422, de 12 de julho de 2024.

AMOS FERREIRA MENDES  
Assinado de forma digital por  
AMOS FERREIRA MENDES  
Dados: 2024.07.18 08:38:59  
-03'00'  
**AMÓS FERREIRA MENDES**  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO  
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR  
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Inserido por Fernando Junior da Costa em: 17/07/2024 15:50:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELOI ITALO GROELER em 17/07/2024 15:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 17/07/2024 18:45:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:3bfd5ff1-f682-4d10-ae97-696ffc5e393](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:3bfd5ff1-f682-4d10-ae97-696ffc5e393)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 76 de 100

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 25458/2024 - TERMO DE FOMENTO 01-2024 - BEIT ABBA.pdf

Data: 17/07/2024 15:50:33

Assinatura avançada realizada por: ELOI ITALO GROELER em 17/07/2024 15:52:29.

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 17/07/2024 18:45:44.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 3bfd5ff1-f682-4d10-ae97-696ffc5e393



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 77 de 100

MUNICÍPIO DE TOLEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA  
JANEIRO A JUNHO DE 2024 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	916.773.463,46	922.491.833,80	156.839.256,64	17,00%	481.240.534,15	52,17%	441.251.299,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS	245.860.029,79	245.860.029,79	38.568.820,57	15,69%	121.904.140,00	49,58%	123.955.889,79
Impostos	218.705.747,76	218.705.747,76	35.525.165,77	16,24%	110.567.173,09	50,56%	108.138.574,67
Taxas	21.698.268,83	21.698.268,83	2.966.851,26	13,67%	10.984.920,27	50,63%	10.713.348,56
Contribuição de Melhoria	5.456.013,20	5.456.013,20	76.803,54	1,41%	352.046,64	6,45%	5.103.966,56
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	77.251.171,95	79.623.557,27	12.791.859,10	16,07%	34.321.732,27	43,10%	45.301.825,00
Contribuições Sociais	48.636.350,55	48.636.350,55	7.534.655,29	15,49%	18.901.379,03	38,86%	29.734.971,52
Contr. Custeio do Serv. De Ilum. Pública	28.614.821,40	30.987.206,72	5.257.203,81	16,97%	15.420.353,24	49,76%	15.566.853,48
RECEITA PATRIMONIAL	83.122.621,87	83.248.893,39	18.681.885,89	22,44%	42.714.473,53	51,31%	40.534.219,86
Receitas Imobiliárias	320.037,48	320.037,48	93.657,54	29,26%	328.862,12	102,76%	-824,64
Receitas de Valores Mobiliários	81.326.798,49	81.452.870,01	18.228.743,19	22,38%	41.341.334,84	50,75%	40.111.535,17
Receita de Concessões e Permissões	1.475.785,90	1.475.785,90	359.485,16	24,36%	1.044.276,57	70,76%	431.509,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.710.164,86	5.710.164,86	984.750,93	17,25%	2.649.976,97	46,41%	3.060.187,89
Serviços administrativos e comerciais gerais	3.847.942,37	3.847.942,37	397.774,32	10,34%	1.065.135,75	27,68%	2.782.806,62
Serviços e atividades referente à navegação e marinha	289.224,00	289.224,00	6.104,64	2,11%	32.338,78	11,18%	256.885,22
Serviços a atividades referentes à saúde	865.200,00	865.200,00	231.282,84	26,73%	489.686,76	56,60%	375.513,24
Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros serviços	707.798,49	707.798,49	349.589,13	49,39%	1.062.815,68	150,16%	-355.017,19
TRANSFERENCIAS CORRENTES	475.444.087,84	478.664.001,34	81.760.413,44	17,08%	265.085.600,21	55,38%	213.578.401,13
Transferências da União	172.359.760,32	173.804.184,32	29.955.127,94	17,23%	88.896.103,77	51,15%	84.908.080,55
Transferências dos Estados	200.390.611,25	202.166.100,75	32.851.539,37	16,25%	119.085.072,16	58,90%	83.081.028,59
Transferências dos Municípios	4.691.276,27	4.691.276,27	619.200,48	13,20%	1.032.000,80	22,00%	3.659.275,47
Transferências de Instituições Privadas	44.496,00	44.496,00	41,82	0,09%	92,81	0,21%	44.403,19
Transferências de outras instituições	97.068.024,00	97.068.024,00	18.290.431,47	18,84%	55.721.382,00	57,40%	41.346.642,00
Demais Transferências Correntes	889.920,00	889.920,00	44.072,36	4,95%	350.948,67	39,44%	538.971,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.385.387,15	29.385.387,15	4.051.526,71	13,79%	14.564.611,17	49,56%	14.820.775,98
Multas administrativas, contratuais	16.474.901,57	16.474.901,57	2.293.241,01	13,92%	8.302.187,39	50,39%	8.172.714,18
Indenizações e Restituições	1.545.205,76	1.545.205,76	-168.689,69	-10,92%	1.322.260,03	85,57%	222.945,73
Multas e juros de mora das receitas de capital	22.248,00	22.248,00	3.729,01	16,76%	12.357,27	55,54%	9.890,73
Demais Receitas Correntes	11.343.031,82	11.343.031,82	1.923.246,38	16,96%	4.927.806,48	43,44%	6.415.225,34
RECEITAS DE CAPITAL	45.759.958,62	47.429.758,14	12.067.532,74	25,44%	19.019.785,58	40,10%	28.409.972,56
OPERACOES DE CREDITO	30.000.000,00	30.000.000,00	10.000.000,00	33,33%	10.000.000,00	33,33%	20.000.000,00
Operações de Crédito Internas	30.000.000,00	30.000.000,00	10.000.000,00	33,33%	10.000.000,00	33,33%	20.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	1.883.502,00	2.199.820,00	1.215.282,74	55,24%	2.989.844,72	135,91%	-790.024,72
Alienação de Bens Móveis	216.001,00	532.319,00	231.000,00	43,40%	494.964,00	92,98%	37.355,00
Alienação de Bens Imóveis	1.667.501,00	1.667.501,00	984.282,74	59,03%	2.494.880,72	149,62%	-827.379,72
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	13.876.456,62	15.229.938,14	852.250,00	5,60%	6.029.940,86	39,59%	9.199.997,28
Transferências da União	263.214,95	694.324,95	0,00	0,00%	200.000,00	28,80%	494.324,95
Transferências dos Estados	13.495.300,00	14.417.671,52	852.250,00	5,91%	5.829.940,86	40,44%	8.587.730,66
Transferências dos Municípios	117.941,67	117.941,67	0,00	0,00%	0,00	0,00%	117.941,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de outras instituições	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTARIA	101.188.486,03	101.188.486,03	17.248.213,02	17,05%	47.003.771,32	46,45%	54.184.714,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.063.721.908,11	1.071.110.077,97	186.155.002,40	17,38%	547.264.091,05	51,09%	523.845.986,92
OPER.DE CREDITO-REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.063.721.908,11	1.071.110.077,97	186.155.002,40	17,38%	547.264.091,05	51,09%	523.845.986,92
DEFICIT (IV)	-	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.063.721.908,11	1.071.110.077,97	186.155.002,40	17,38%	547.264.091,05	51,09%	523.845.986,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	126.235.002,73	0,00	0,00%	126.235.002,73	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	126.235.002,73	0,00	0,00%	126.235.002,73	0,00	0,00

Luis Adalberto Beto Lunatti Pagnussatt  
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee  
Controlador Interno

Jadyr Cláudio Donin  
Secretário da Fazenda

Milton Erdler  
Téc. Cont. PR-024412/O-4



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 78 de 100

MUNICÍPIO DE TOLEDO  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA  
JANEIRO A JUNHO DE 2024 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

LR.F., Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas pagas até o bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RESERVA DE CONTINGÊNCIA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX) SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMEN	881.444.345,46 794.256.233,06 472.069.835,52 6.587.223,46 315.601.174,08 83.187.432,87 55.040.548,97 18.527.894,00 9.629.000,00 3.988.679,43 104.953.211,17 986.397.556,63	1.004.917.926,51 873.707.517,61 481.712.066,30 9.539.223,46 382.456.225,85 127.221.729,47 97.568.917,32 18.623.812,15 10.829.000,00 3.988.679,43 115.102.802,71 1.120.020.729,22	167.809.714,88 154.656.493,73 86.056.635,28 1.121.744,12 67.478.114,33 13.153.221,15 10.033.795,31 439.424,52 2.680.001,32 0,00 19.854.645,75 187.664.360,63	500.141.624,32 450.064.949,57 237.219.670,93 3.465.103,61 209.380.175,03 50.076.674,75 43.766.085,82 878.849,04 5.431.739,89 0,00 60.616.613,13 560.758.237,45	504.776.302,19 423.642.588,04 244.492.397,37 6.074.119,85 173.076.050,82 77.145.054,72 53.802.831,50 17.944.963,11 5.397.260,11 3.988.679,43 54.466.189,58 559.262.491,77	149.412.472,23 135.937.902,78 85.588.527,02 1.121.744,12 49.227.631,64 13.474.569,45 10.659.403,15 135.164,98 2.680.001,32 0,00 22.195.049,53 171.607.521,76	429.644.157,85 397.980.132,37 236.286.218,16 3.465.103,61 158.228.810,60 31.664.025,48 25.878.560,92 353.724,67 5.431.739,89 0,00 58.997.413,13 488.641.570,98	575.273.768,66 475.727.385,24 245.425.850,14 6.074.119,85 224.227.415,25 95.557.703,99 71.890.356,40 18.470.087,48 5.397.260,11 3.988.679,43 56.105.399,58 631.379.158,24	407.304.065,70 379.744.589,66 225.763.862,97 3.465.103,61 150.515.623,08 27.559.476,04 21.774.011,48 353.724,67 5.431.739,89 0,00 53.128.750,94 460.432.816,64
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	986.397.556,63	1.120.020.729,22	187.664.360,63	560.758.237,45	559.262.491,77	171.607.521,76	488.641.570,98	631.379.158,24	460.432.816,64
RESERVA DO RPPS	77.324.351,48	77.324.351,48	0,00	0,00	77.324.351,48	0,00	0,00	77.324.351,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	(1.509.356,23)	(13.494.146,40)	559.262.491,77	14.547.460,64	58.622.520,07	77.324.351,48	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.063.721.908,11	1.197.345.080,70	186.155.004,40	547.264.091,05	559.262.491,77	188.155.002,40	547.264.091,05	631.379.158,24	460.432.816,64

Milton Engler  
Téc. Cont. PR-024442/0-4

Jacyr Cláudio Domin  
Secretário da Fazenda

Cláudia Elaine Schme  
Controladora Interno

Luis Adalberto Belo Lumiti Pagnussatt  
Prefeito do Município de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

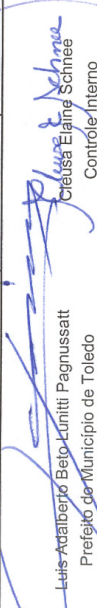
Ano IX

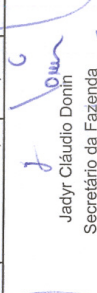
Toledo, 18 de julho de 2024

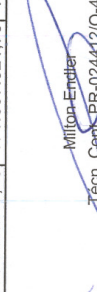
Edição nº 4016


Página 79 de 100

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXC. INTRE LEGISLATIVA	958.768.696,94	1.082.242.277,99	167.809.714,88	500.141.624,32	582.100.653,67	149.412.472,23	429.644.157,85	652.598.120,14
ADMINISTRAÇÃO	15.823.700,00	15.823.700,00	2.051.885,16	6.648.618,69	3.591.833,53	1.571.762,03	5.076.856,66	9.506.546,46
SEGURANÇA PÚBLICA	59.786.023,47	63.934.448,75	10.746.723,12	30.573.294,45	33.361.154,30	8.941.198,90	26.251.469,90	37.682.978,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.647.196,47	11.023.446,47	2.071.051,38	5.066.283,35	5.957.163,12	1.512.869,50	4.232.454,72	6.790.991,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	41.913.468,73	49.404.447,99	10.527.852,24	26.796.034,50	22.608.413,49	8.231.690,61	21.961.070,00	27.443.377,99
SAÚDE	115.990.000,00	116.000.000,00	20.734.097,36	54.572.158,63	61.427.841,37	20.734.097,36	54.568.659,63	61.431.340,37
TRABALHO	211.656.076,68	230.031.154,51	42.234.756,55	114.726.519,32	115.304.635,19	38.562.088,21	105.919.475,11	124.111.679,40
EDUCAÇÃO	20.915.594,75	21.523.110,18	1.990.149,34	9.564.652,61	11.958.457,57	2.465.384,68	6.756.305,52	14.766.804,66
CULTURA	181.433.903,17	195.761.138,10	35.621.416,40	107.690.015,47	88.071.122,63	33.381.212,43	91.311.731,66	104.449.406,44
DIREITOS DA CIDADANIA	7.107.519,31	9.220.912,97	1.599.479,82	3.572.106,63	5.648.806,34	986.516,83	2.842.203,73	6.378.709,24
URBANISMO	8.196.311,10	11.939.041,89	1.531.590,51	3.511.522,42	8.427.519,47	917.120,97	2.629.235,52	9.309.806,37
HABITAÇÃO	58.732.903,73	90.901.507,32	12.324.855,01	42.464.230,16	48.437.277,16	8.563.148,69	26.302.423,75	64.599.083,57
SANEAMENTO	10.370.017,74	14.090.707,15	87.429,61	87.429,61	14.003.277,54	41.190,93	55.800,73	14.034.908,42
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	116.696,74	581,48,37	58.148,37	58.548,37	24.226,79	24.226,79	92.469,95
AGRICULTURA	18.467.547,27	19.093.293,30	5.289.665,61	10.776.736,28	8.316.557,02	3.231.756,02	7.420.789,74	11.672.503,56
INDÚSTRIA	1.590.778,90	3.024.729,18	239.939,25	1.866.154,88	1.458.574,30	20.358,79	1.211.921,97	1.812.807,21
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.517.173,08	2.743.894,08	135.844,67	640.188,26	2.103.705,82	211.204,94	533.302,50	2.215.591,58
TRANSPORTE	1.990.627,13	746.825,85	7.062,28	734.278,14	12.547,71	353.318,08	699.972,72	46.853,13
DESPORTO E LAZER	2.848.473,59	2.798.673,59	560.351,67	1.287.169,00	1.511.504,59	368.573,83	909.493,49	1.889.180,10
ENCARGOS ESPECIAIS	39.257.893,77	56.136.005,80	9.892.781,81	29.338.905,61	26.797.100,19	8.843.053,15	20.763.320,83	35.372.684,97
RESERVA DE CONTIN	13.029.888,58	16.207.659,50	2.848.994,55	7.147.269,16	9.060.390,34	2.561.806,55	5.962.086,88	10.255.572,62
RESERVA DO RPPS	55.180.068,56	70.407.853,71	7.274.924,97	43.019.908,78	27.387.944,93	7.407.685,31	42.981.059,12	27.426.794,59
DESPESAS (INTRA-OR	81.313.030,91	81.313.030,91	0,00	0,00	81.313.030,91	0,00	0,00	81.313.030,91
TOTAL (III) = (III)	104.953.211,17	115.102.802,71	19.854.645,75	60.616.613,13	54.486.189,58	22.195.049,53	58.997.413,13	77.324.351,48
	1.063.721.908,11	1.197.345.080,70	187.664.360,63	560.758.237,45	636.586.843,25	171.607.521,76	488.641.570,98	708.703.509,72


  
 Luis Adalberto Belo-Lunetti Pagnussatt
   
 Prefeito de Município de Toledo


  
 Cleusa Elaine Schirmer
   
 Controlador Interno


  
 Jadyr Cláudio Domin
   
 Secretário da Fazenda


  
 Milton Endler
   
 Téc. Cont. PR-024412/O-4



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 80 de 100

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL
	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	
RECEITAS CORRENTES (I)	80.009.861,62	72.389.252,44	68.685.171,53	74.965.787,35	88.497.186,20	134.615.539,21	91.592.495,36	86.498.542,28	96.402.167,15	81.270.848,82	86.073.692,02	84.047.973,52	1.045.046.527,50
Receta Tributária	16.752.018,98	18.460.678,99	15.492.841,08	17.044.247,15	19.450.165,27	20.995.106,62	14.507.061,56	17.876.903,19	31.824.505,04	19.326.849,64	19.028.074,34	19.520.074,34	230.106.198,09
IPTU	4.593.174,65	5.067.337,93	4.242.776,07	4.826.308,05	4.582.688,13	5.620.873,34	3.336.338,41	5.687.847,56	16.688.434,35	5.952.329,72	5.802.659,08	5.765.259,58	72.336.008,87
ISS	5.860.755,62	6.009.162,09	5.312.613,78	5.751.598,29	5.592.157,95	6.939.815,76	5.053.056,54	5.555.851,36	5.753.054,06	5.980.128,03	6.219.420,51	6.221.069,43	69.958.685,42
ITBI	1.649.897,98	2.677.574,00	1.505.080,56	1.870.992,46	1.839.022,77	2.948.521,21	1.593.679,83	1.387.377,79	1.786.657,10	1.923.953,84	1.624.411,56	2.145.041,42	22.952.190,52
IRRF	3.132.809,58	3.113.889,83	3.150.504,12	3.266.124,68	6.115.510,12	3.927.737,85	3.366.674,30	3.328.781,45	3.877.459,26	3.870.842,42	3.886.461,77	44.917.179,10	19.942.138,18
Outras Recetas Tributárias	1.515.381,15	1.592.715,14	1.288.886,55	1.329.223,67	1.320.806,30	1.558.158,46	1.157.312,48	1.737.045,03	3.715.975,81	1.682.978,79	1.510.740,77	1.532.914,03	6.465.901,37
Receta de Contribuições	4.943.965,44	5.621.165,52	5.595.245,20	5.517.637,68	5.914.227,62	11.116.848,48	2.905.241,73	6.105.183,06	6.194.961,20	6.324.487,18	6.465.901,37	6.325.957,73	73.030.822,21
Receta Patrimonial	8.041.329,11	4.507.768,59	2.852.890,46	3.340.925,27	14.919.235,70	13.920.796,79	4.618.581,97	8.399.680,31	7.083.465,47	8.837.407,71	8.837.407,71	9.844.478,18	108.258.381,72
Rendimentos de aplicações financ	7.836.750,76	4.331.498,64	2.670.745,34	3.138.315,33	14.748.330,58	17.960.971,27	187.954,28	211.827,84	259.542,80	260.671,07	239.293,94	213.848,76	87.987.772,28
Outras receitas patrimoniais	204.578,35	176.269,95	182.135,12	202.610,94	170.905,12	17.960.971,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.270.609,44
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Serviços	368.720,36	475.630,25	2.011.775,66	902.192,78	438.746,36	680.462,55	314.010,89	237.788,99	674.806,94	438.619,22	480.768,73	523.982,20	7.527.504,93
Transferências Correntes	47.135.070,53	40.872.338,75	40.150.915,69	45.391.760,23	45.391.760,23	66.083.949,61	66.083.949,61	51.637.184,21	47.250.247,36	49.714.581,69	49.515.020,78	45.527.801,56	595.847.652,64
Cota Parte do FPM	13.376.560,88	8.953.098,46	9.109.638,52	8.476.608,52	10.998.038,19	17.465.751,69	12.066.291,92	18.157.382,74	10.198.595,09	10.654.505,52	12.426.253,46	13.343.724,37	145.226.509,59
Cota Parte do ICMS	16.083.565,08	17.621.088,27	17.501.097,34	18.806.782,96	17.443.459,21	20.681.149,13	16.697.892,52	13.308.049,60	16.144.425,68	19.463.498,69	16.079.313,61	16.625.212,75	206.456.514,84
Cota Parte do IPVA	1.479.589,29	1.433.922,31	975.393,50	1.074.734,42	827.221,41	1.145.831,02	20.985.389,01	6.481.962,26	5.786.476,61	5.674.059,71	5.199.008,70	2.106.273,92	53.168.882,16
Cota Parte de ITR	7.319,96	22.613,08	602.380,01	1.433.134,17	239.877,52	312.182,49	207.664,39	36.231,85	28.040,28	21.295,80	50.599,00	63.927,23	3.025.245,78
Transferências de LC 87/1996	164.506,21	146.426,84	189.769,41	211.997,66	173.705,63	189.111,70	206.344,54	214.609,50	252.127,07	218.039,26	229.493,67	288.374,46	2.484.505,95
IPI EXPORTAÇÃO	6.766.163,59	7.737.835,33	7.061.562,02	7.754.916,62	8.182.703,76	10.377.676,86	11.834.409,94	9.480.736,76	8.394.073,97	8.949.904,23	10.049.338,47	8.528.634,38	105.117.955,93
Transferências do FUNDEB	9.257.365,52	4.957.372,46	4.711.094,66	8.188.825,88	7.526.694,77	16.450.080,85	4.085.957,29	3.957.211,50	6.446.506,66	4.733.278,48	5.481.013,67	4.571.654,45	80.367.068,39
Outras Transferências Correntes	2.768.757,20	2.451.672,34	2.574.513,44	2.213.783,24	2.383.060,76	3.319.569,76	2.975.695,32	2.227.974,68	3.374.181,14	1.935.233,32	1.766.519,09	2.285.007,62	30.275.967,91
Receta Intraorçamentária	13.380.668,46	10.330.012,31	8.265.141,26	9.641.810,43	21.295.572,66	25.519.597,92	15.038.750,10	18.377.289,31	14.374.136,07	11.303.641,80	15.984.850,36	17.492.697,24	179.015.167,92
Contrib. Plano Seg. Social Serv. e	7.664.581,08	4.208.934,95	2.426.514,22	3.197.060,03	14.938.166,69	16.905.581,21	4.544.384,83	8.302.434,75	7.221.719,59	3.661.932,49	8.711.450,21	10.137.437,48	91.920.197,53
Rend. Aplic. Financ. do RPPS	571.540,59	485.651,65	429.340,35	444.088,92	420.933,61	853.785,67	462.648,87	435.007,46	670.483,60	435.429,59	486.465,54	869.784,47	6.565.171,32
Compens. Financ. entre Reg. Previd.	5.144.546,79	5.635.425,71	5.409.286,69	6.000.651,48	5.936.472,36	7.760.231,04	10.032.716,40	7.639.847,10	6.481.932,88	7.206.279,72	6.796.933,61	6.485.475,29	80.529.799,07
Ded. de Receta-Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Excluídas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECETA CORRENTE LIQUIDA (I - II)	66.629.193,16	62.059.240,13	60.420.030,27	65.323.976,92	67.201.623,54	109.095.941,29	76.552.745,26	70.119.252,97	82.028.031,08	69.967.207,02	70.078.841,66	66.555.276,28	866.031.359,58
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DIVIDIMENTO)	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	380.000,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas coletivas (RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL)	66.629.193,16	62.029.240,13	60.420.030,27	65.323.976,92	67.201.623,54	109.095.941,29	76.552.745,26	70.119.252,97	82.028.031,08	69.967.207,02	69.728.841,66	66.555.276,28	865.651.359,58
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas coletivas (Recursos destinados ao pagamento de agentes comunitários/agentes de endemias RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Excluídas	419.562,96	507.021,62	507.783,29	484.398,29	502.033,41	975.868,30	750.902,80	624.153,34	684.068,38	608.013,40	607.458,29	605.766,53	7.277.030,61
LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL	66.209.630,20	61.522.218,51	59.912.248,98	64.839.578,63	66.699.590,13	108.120.072,99	75.801.842,46	69.495.099,63	81.343.962,70	69.121.383,37	65.949.509,75	65.949.509,75	858.374.328,97

Milton Endler

Jadyr Cláudio Domin

Cláudia Elaine Schütz

Luís Adalberto Beto Lumatti Pagnussatt

Controle Interno

Télex: Cont\_PR-024412/O-4



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 81 de 100

MUNICÍPIO DE TOLEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 53, Inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre/2024	Até o bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	193.244.351,48	193.244.351,48	90.946.623,58	92.038.519,00
Receita de Contribuições	34.523.526,53	34.523.526,53	13.077.007,88	11.912.650,29
Pessoal Civil	34.523.526,53	34.523.526,53	13.077.007,88	11.912.650,29
Contribuição do Servidor Ativo Civil	33.004.242,88	33.004.242,88	12.255.597,70	11.209.278,23
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.511.011,09	1.511.011,09	814.402,10	699.542,17
Contribuição de Pensionista Civil	8.272,56	8.272,56	7.008,08	3.829,89
Recursos de Valores Mobiliários	58.000.000,00	58.000.000,00	29.502.351,47	38.839.651,31
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens.Previdenciária RGPS e RPPS	5.000.000,00	5.000.000,00	3.359.820,53	2.477.085,57
Demais Receitas Correntes	320.000,00	320.000,00	278.904,27	113.522,92
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	95.400.824,95	95.400.824,95	44.728.539,43	38.695.608,91
Receita de parcelamentos de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal	49.506.364,33	49.506.364,33	18.383.395,15	16.800.376,69
Aportes ao RPPS (II)	45.894.460,62	45.894.460,62	26.345.144,28	21.895.232,22
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I+III-II)	147.349.890,86	147.349.890,86	64.601.479,30	70.143.286,78

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre/2024	Até o bimestre/2023	Até o bimestre/2024	Até o bimestre/2023
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VI)	115.420.000,00	115.420.000,00	54.530.959,93	48.792.065,72	54.530.959,93	48.792.065,72
Pessoal e Encargos Sociais	115.100.000,00	115.100.000,00	54.413.687,25	48.651.986,83	54.413.687,25	48.651.986,83
Pessoal Civil	115.100.000,00	115.100.000,00	54.413.687,25	48.651.986,83	54.413.687,25	48.651.986,83
Aposentadorias	107.000.000,00	107.000.000,00	51.263.212,58	45.592.208,09	51.263.212,58	45.592.208,09
Pensões	8.100.000,00	8.100.000,00	3.150.474,67	3.059.778,74	3.150.474,67	3.059.778,74
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	320.000,00	320.000,00	117.272,68	140.078,89	117.272,68	140.078,89
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	320.000,00	320.000,00	117.272,68	140.078,89	117.272,68	140.078,89
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros-PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENC - RPPS(INTRA-ORÇ)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VII)	115.420.000,00	115.420.000,00	54.530.959,93	48.792.065,72	54.530.959,93	48.792.065,72
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII = IV - VII)	31.929.890,86	31.929.890,86	10.070.519,37	21.351.221,06	10.070.519,37	21.351.221,06

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	77.324.351,48
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predeterminados	26.345.144,28
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	06/24	12/23
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	315.766,92	295.322,40
Investimentos	585.233.743,94	552.072.972,63

Luis Adalberto Belo Lutti Pagnussatt  
Prefeito do Município de Toledo

Gleusa Elaine Scinnee Ullmann  
Controladora Interna

Jadyr Cláudio Doniz  
Secretário da Fazenda

Milton Endler  
Téc. Cont. PR-024412/O-4



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 82 de 100

MUNICÍPIO DE TOLEDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024 / BIMESTRE MAIO-JUNHO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS (a)			
RF, Art. 53, inciso III - Anexo VII		R\$		R\$			
RECEITAS PRIMÁRIAS		Até o bimestre		Até o bimestre		Até o bimestre	
RECEITAS PRIMÁRIAS		Até o bimestre		Até o bimestre		Até o bimestre	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS PÁGAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS	RAP PROCESSADOS	RAP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	830.435.968,35	378.440.701,52	402.446.585,57	2.312.766,44	19.431.719,27	19.431.719,27	19.425.971,86
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	245.860.029,79	192.239.654,13	206.913.150,66	503.324,54	278.729,40	278.729,40	278.729,40
IPTU	77.612.092,76	3.465.103,61	3.465.103,61	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	78.450.980,00	182.735.943,78	192.068.331,30	1.809.441,90	19.152.989,87	19.147.242,46	19.147.242,46
ITBI	28.397.875,00	374.975.597,91	398.981.481,96	2.312.766,44	19.431.719,27	19.425.971,86	19.425.971,86
IRRF	34.244.800,00	54.432.639,08	54.530.959,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	27.154.282,03	27.559.476,04	31.664.025,51	2.311.613,68	12.973.819,88	12.666.879,59	12.666.879,59
Contribuições	50.887.691,82						
Receita Patrimonial	25.248.693,39						
Aplicações Financeiras (II)	23.452.870,01						
Outras receitas patrimoniais	1.795.823,38						
Transferências Correntes	478.664.001,34						
Cola-parte do FPM	125.050.120,00						
Cola-parte do ICMS	151.920.880,00						
Cola-parte do IPVA	42.261.400,00						
Cola-parte do ITR	613.200,00						
Transferências da LC 61/1989	2.446.816,00						
Transferências do Fundeb	99.068.024,00						
Outras Transferências Correntes	57.303.561,34						
Demais Receitas Correntes	29.775.552,01						
Outras receitas financeiras (III)	0,00						
Receitas correntes restantes	29.775.552,01						
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)</b>	806.983.098,34						
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	135.024.351,48						
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	58.220.000,00						
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	47.429.758,14						
Operações de Crédito (VIII)	30.000.000,00						
Amortização de empréstimos (IX)	0,00						
Alienação de bens	2.199.820,00						
Receitas de alienações de investimentos temporários (X)	0,00						
Receitas de alienações de investimentos permanentes (XI)	2.199.820,00						
Outras alienações de bens	15.229.938,14						
Transferências de Capital	686.366,62						
Convênios	14.543.571,52						
Outras Transferências de Capital	17.429.758,14						
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)</b>	17.429.758,14						
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)</b>	959.437.207,96						
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV + X)</b>	824.417.856,48						
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>							
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	872.890.320,32						
Pessoal e Encargos Sociais	420.840.166,19						
Juros e Encargos de Dívida (XIX)	9.539.223,46						
Outras Despesas Correntes	442.510.930,67						
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)</b>	863.351.096,86						
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)</b>	115.920.000,00						
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXII)</b>	127.221.729,47						



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 83 de 100

Investimentos	97.568.917,32	43.766.085,82	25.878.560,95	21.774.011,48	2.311.613,68	12.915.194,81	12.608.254,52
Inversões Financeiras	18.823.812,15	878.849,04	353.724,67	353.724,67	0,00	58.625,07	58.625,07
Amortização da Dívida (XXVII)	10.829.000,00	5.431.739,89	5.431.739,89	5.431.739,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	116.392.729,47	44.644.934,86	26.232.285,62	22.127.736,15	2.311.613,68	12.973.819,88	12.666.879,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (EXCETO FONTES RPPS) (XXX)	3.988.679,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX+XXI+XXII+XXIII+XXX)	1.433.083.757,00	747.601.069,64	622.713.838,77	585.271.017,73	6.433.822,02	51.558.529,02	51.240.093,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII)=(XXI+XXXII)	983.732.505,76	497.330.434,02	425.213.767,58	397.703.334,06	4.624.380,12	32.405.539,15	32.092.851,45

RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (SEM RPPS) (XXIV) = (XXIIa - (XXIIIa + XXIIIB + XXIIIC))

657.918,47

META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

-59.209.176,30

JUROS, ENCARGOS E VARIÁÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS (EXCETO RPPS)(XXXVI)

11.838.983,37

JUROS, ENCARGOS E VARIÁÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS (EXCETO RPPS)(XXXVII)

5.554.341,19

RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (SEM RPPS) (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)

6.942.560,65

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	96.555.625,79	103.213.123,48
DEDUÇÕES (XL)	275.467.906,75	268.713.171,16
Disponibilidade de caixa	275.467.906,75	268.713.171,16
Disponibilidade de caixa bruta	282.327.341,19	300.950.802,22
(-) Restos a pagar processado (XLI)	4.988.595,74	28.602.738,65
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.870.838,70	3.634.892,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-178.912.280,96	-165.500.047,68

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)

-13.412.233,28

AJUSTE METODOLÓGICO

ATÉ O BIMESTRE

23.614.142,91

VARIÁÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)

0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)

0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)

0,00

VARIÁÇÃO CAMBIAL (XXXV)

0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)

10.201.909,63

Luis Adalberto Belo-Lumatti Pagnussatt  
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schneer  
Controlador Interno

Jacyr Cláudio Donihoff  
Secretário da Fazenda

Milton Endler  
Téc. Cont. PR-024412/O-4



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 84 de 100

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2024 / BIMESTRE MAIO-JUNHO**

LRP, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	Restos a pagar processados e não liquidados em exercícios anteriores				Restos a pagar não processados				Saldo total (a + b)
	Inscritos		Saldo (a)	Cancelados	Pagos	Liquidados	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023							
<b>EXECUTIVO</b>	46.313,05	4.942.282,89	179.617,46	184.598,16	4.624.380,12	31.123.289,69	8.223.342,55	8.912.595,85	9.092.213,31
Município de Toledo	46.313,05	4.866.860,42	179.613,27	184.598,16	4.546.982,04	27.216.046,36	8.018.568,24	8.879.076,67	9.058.689,94
Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333.050,34	4.525,97	0,00	338,92
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Trânsito de Toledo	0,00	75.418,08	0,00	0,00	75.418,08	2.480.871,77	190.794,18	99,08	99,08
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo	0,00	4,19	0,00	0,00	0,00	89.822,22	9.454,16	33.081,18	33.085,37
Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LEGISLATIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282.249,46	5.047,11	289.812,27	289.812,27
Câmara Municipal de Toledo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282.249,46	5.047,11	289.812,27	289.812,27
<b>TOTAL</b>	46.313,05	4.942.282,89	179.617,46	184.598,16	4.624.380,12	32.405.539,15	8.228.389,66	9.202.408,12	9.382.025,98

*Elaine Schme*  
Elaine Schme  
Controlador Interno

*Luis Adalberto Beto Lumfry Pagnussatt*  
Luis Adalberto Beto Lumfry Pagnussatt  
Prefeito do Município de Toledo

*J. J. J. J.*  
Jadyr Cláudio Donin  
Secretário da Esplanada

*Milton Endler*  
Milton Endler  
Téc. - Cont. PR-024412/O-4



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 85 de 100

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE			
	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2030	2031	2032	2033	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>														
Ativos contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>														
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>														
Obrigações Contratuais	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	
Riscos não provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros passivos contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.894.615,62												

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30/12/2004, arts. 22, 25 e 28)

DESPESA DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	Do Ente Federado-CONTRATADO-ILUMINA TC	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24
Das Estaduais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	810.784.027,02	853.067.298,96	853.067.298,96	853.067.298,96	853.067.298,96	853.067.298,96	853.067.298,96	853.067.298,96	853.067.298,96	853.067.298,96	853.067.298,96
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Luis Adalberto Beto Lumitti Pagnussatt  
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee  
Controlador Interno

Jadyr Cláudio Dornin  
Secretário da Fazenda

Milton Endler  
Téc. Cont. PR-024412/O-4



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 86 de 100

MUNICÍPIO DE TOLEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RREO - ANEXO XII (LC, 141/2012, ART.35)

R\$

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		até o bim	%
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	218.705.747,76	110.567.173,09	50,56%
Imposto predial e territorial urbano - ITPU	77.612.092,76	43.402.868,70	55,92%
Imposto sobre transmissão de bens intervivos - ITBI	28.397.875,00	10.461.121,54	36,84%
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	78.450.980,00	34.492.579,93	43,97%
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	34.244.800,00	22.210.602,92	64,86%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	386.402.870,00	223.216.063,21	57,77%
Cota-parte FPM	139.850.000,00	76.846.753,10	54,95%
Cota-parte ITR	766.500,00	407.758,55	53,20%
Cota-parte IPVA	52.826.750,00	46.233.170,21	87,52%
Cota-parte ICMS	189.901.100,00	98.319.392,85	51,77%
Cota-parte IPI EXPORTAÇÃO	3.058.520,00	1.408.988,50	46,07%
Outras transferências ou compensações financeiras provenientes de impostos	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO APLICAÇÃO EM SAÚDE (III) =</b>	<b>605.108.617,76</b>	<b>333.783.236,30</b>	<b>55,16%</b>

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Atenção Básica	97.723.465,48	57.686.702,09	56.166.257,88	51.757.493,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.702.892,42	49.276.925,51	44.115.178,53	40.800.243,93
Suporte Profilático e Terapêutico	60.804,43	48.965,04	48.959,10	48.959,10
Vigilância Sanitária	3.728.453,54	1.797.711,91	1.779.119,83	1.628.793,39
Vigilância Epidemiológica	6.458.893,30	3.860.194,00	3.857.496,91	3.435.265,71
Alimentação e Nutrição	400,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.406.873,48	712.532,89	676.595,98	602.037,16
<b>TOTAL</b>	<b>193.081.782,65</b>	<b>113.383.031,44</b>	<b>106.643.608,23</b>	<b>98.272.792,44</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das despesas com ASPS	113.383.031,44	106.643.608,23	98.272.792,44
(-) Restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas custeadas com recursos vinculados a parcela do percentual mínimo que não foi aplicado em ASPS em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados	0,00	0,00	0,00
<b>VALOR APLICADO EM ASPS</b>	<b>113.383.031,44</b>	<b>106.643.608,23</b>	<b>98.272.792,44</b>
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XVII)=(III)x15% (LC 141/2012)			50.067.485,45
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADAS EM ASPS (XVI/III)*100</b>	<b>33,97</b>	<b>31,95</b>	

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt  
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee  
Controlé Interno

Jadyr Cláudio Donin  
Secretário da Fazenda

Milton Endler  
Téc. Cont. PR-024412/O-4



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 87 de 100

MUNICÍPIO DE TOLEDO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO-JUNHO					
LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
R\$					
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>Receita Realizada</b>	
				<b>Até o bimestre</b>	<b>% (b/a)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		218.705.747,76	218.705.747,76	110.567.173,09	50,56%
Imposto predial e territorial urbano - ITPU		77.612.092,76	77.612.092,76	43.402.868,70	55,92%
Imposto sobre transmissão de bens intervivos - ITBI		28.397.875,00	28.397.875,00	10.461.121,54	36,84%
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS		78.450.980,00	78.450.980,00	34.492.579,93	43,97%
Imposto de renda retido na fonte - IRRF		34.244.800,00	34.244.800,00	22.210.602,92	64,86%
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		399.572.990,00	399.572.990,00	223.216.063,21	55,86%
Cota-Parte FPM (CF art. 159, I, alínea "b")		139.850.000,00	139.850.000,00	76.846.753,10	54,95%
Cota-Parte FPM (CF art. 159, I, alínea "d" e "e")		13.170.120,00	13.170.120,00	0,00	0,00%
Cota-Parte ICMS (100%)		189.901.100,00	189.901.100,00	98.319.392,85	51,77%
Cota-Parte IPI-Exportação (100%)		3.058.520,00	3.058.520,00	1.408.988,50	46,07%
Cota-Parte ITR (100%)		766.500,00	766.500,00	407.758,55	53,20%
Cota-Parte IPVA (100%)		52.826.750,00	52.826.750,00	46.233.170,21	87,52%
Compensações financeiras de impostos e transferências constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00%
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (I + II)		618.278.737,76	618.278.737,76	333.783.236,30	53,99%
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>Receita Realizada</b>	
				<b>Até o bimestre</b>	<b>% (b/a)</b>
RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		77.280.574,00	77.280.574,00	44.643.212,64	57,77%
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		97.068.024,00	97.068.024,00	55.721.382,00	57,40%
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB		622.944,00	622.944,00	463.845,97	74,46%
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAR		2.000.000,00	2.000.000,00	1.515.715,75	75,79%
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		19.787.450,00	19.787.450,00	11.078.169,36	55,99%
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>Despesa liquidada</b>	
				<b>Até o bimestre</b>	<b>% (d/c)</b>
PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		97.690.968,00	97.689.468,00	51.627.606,19	52,85%
Com educação infantil		54.782.552,87	54.780.796,11	26.679.724,48	0,00%
Com ensino fundamental		42.908.415,13	42.908.671,89	24.947.881,71	58,14%
OUTRAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00%
Com educação infantil		0,00	0,00	0,00	0,00%
Com ensino fundamental		0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB		97.690.968,00	97.689.468,00	51.627.606,19	52,85%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB				<b>VALOR</b>	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>				<b>VALOR</b>	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE				51.627.606,19	
MÍNIMO 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO				90,20	
MÁXIMO 30% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO				0,00	
MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO				9,80	
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB</b>		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	
				<b>Até o bimestre</b>	<b>% (d/c)</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL		21.698.934,16	24.735.270,19	11.161.183,63	45,12%
ENSINO FUNDAMENTAL		56.763.450,11	59.577.873,26	26.427.414,39	44,36%
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		431.073,32	431.073,32	214.265,11	0,00%
EDUCAÇÃO ESPECIAL		852.629,22	1.371.673,82	584.015,45	0,00%
ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.465.882,76	8.784.839,65	4.168.717,53	0,00%
OUTRAS		1.718.081,29	1.936.780,95	181.397,98	9,37%
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XI)		89.930.050,86	96.837.511,19	42.736.994,09	44,13%
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>				<b>VALOR</b>	
TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS				42.736.994,09	
TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB				44.643.212,64	
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%				(303.243,16)	
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL				-	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				-	
(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINC. AO ENSINO				(768.567,75)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [ (VII + VIII + IX + XII) - (XVI) ]				86.308.395,82	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%				25,86	

Luis Agalberto Beto Lunitti Pagnussatt  
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee  
Controle Interno

Jadyr Cláudio Donin  
Secretário da Fazenda

Milton Endler  
Téc. Cont. PR-024412/O-4



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 88 de 100

MUNICÍPIO DE TOLEDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO-JUNHO				
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				R\$
				Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita				1.063.721.908,11
Previsão Atualizada da Receita				1.071.110.077,97
Receitas Realizadas				547.264.091,05
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				
Dotação Inicial				986.397.556,63
Créditos adicionais				133.623.172,59
Dotação Atualizada				1.120.020.729,22
Despesas Empenhadas				560.758.237,45
Despesas Liquidadas				488.641.570,98
Despesas Pagas				460.432.816,64
Superávit Orçamentário				58.622.520,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o bimestre
Despesas Empenhadas				560.758.237,45
Despesas Liquidadas				488.641.570,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o bimestre
Receita Corrente Líquida				866.031.359,58
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento				865.651.359,58
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de despesa com pessoal				858.374.328,97
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				No bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				64.601.479,30
Despesas Previdenciárias (IV)				54.530.959,93
Resultado Previdenciário (III - IV)				10.070.519,37
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Anexo de Metas	até o bimestre	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal Acima da Linha	-9.076.001,10	6.942.560,65	(0,76)	
Resultado Primário Acima da Linha	-59.209.176,30	657.918,47	(0,01)	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	bimestre	bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.988.595,74	184.598,16	4.624.380,12	179.617,46
Poder Legislativo	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	47.946.540,39	8.223.342,55	30.810.601,99	8.912.595,85
Poder Legislativo	1.577.108,84	5.047,11	1.282.249,46	289.812,27
TOTAL	54.512.244,97	8.412.987,82	36.717.231,57	9.382.025,58
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		no Exercício	% Aplicado até <bimestre>	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	86.308.395,82	25%	25,86%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	51.627.606,19	70%	90,20%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operações de Crédito	10.000.000,00	20.000.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor apurado até o bimestre	no Exercício	% Aplicado até <bimestre>	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	106.643.608,23	15%	31,95	

Fonte:

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt  
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee  
Controlê Interno

Jadyr Cláudio Donin  
Secretário da Fazenda

Milton Endler  
Téc. Cont. PR-024412/O-4



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 89 de 100

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2024 / BIMESTRE MAIO-JUNHO**

CF (art. 227): LF 8069/90 (art. 4º, parágrafo único) e IN 38/09-TCE-PR.

SECRETARIA	ORÇAMENTO		VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADO		VALOR PAGO	
	Valor autorizado	Valor atualizado	No bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre
POLÍTICA PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	4.505.271,97	7.605.228,14	1.033.497,99	2.221.923,10	548.890,06	1.555.207,51	546.385,33	1.451.929,03
CULTURA	1.289.767,24	1.289.767,24	239.900,15	612.321,15	236.801,43	608.259,79	229.537,27	553.370,70
EDUCAÇÃO	201.119.513,96	210.537.842,35	37.598.839,41	115.426.282,53	35.806.556,98	99.942.688,22	34.468.120,16	91.865.731,70
ESPORTES E LAZER	5.215.000,28	9.352.106,60	2.207.099,74	3.913.854,52	1.484.433,54	3.038.031,00	1.684.435,55	3.054.986,03
SAÚDE	7.568.822,62	7.776.922,62	1.336.979,54	3.910.204,91	1.274.817,12	3.840.640,79	1.265.031,45	3.550.181,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.181.643,29	17.447.917,75	3.249.866,41	9.040.365,52	2.764.035,46	8.056.047,90	2.824.599,01	7.358.472,68
<b>TOTAL</b>	<b>233.880.019,36</b>	<b>254.009.794,70</b>	<b>45.666.183,34</b>	<b>135.124.951,73</b>	<b>42.135.534,59</b>	<b>117.040.885,21</b>	<b>41.018.108,77</b>	<b>107.834.671,40</b>

*[Assinatura]*  
 Luis Adalberto Bato Lunitti Pagnussatt  
 Prefeito do Município de Toledo

*[Assinatura]*  
 Cleusa Elaine Schiég  
 Controle Interno

*[Assinatura]*  
 Jadyr Cláudio Domin  
 Secretário da Fazenda

*[Assinatura]*  
 Milton Endler  
 Téc. Cont. PR-024412/O-4





## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 96, de 16 de julho de 2024

Altera a Resolução que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação de novo distrito.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica alterada a Resolução que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação de novo distrito.

**Art. 2º** - A Resolução nº 35, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** - Poderão participar do plebiscito os eleitores regularmente inscritos nas Seções 277 (Ouro Preto), 452 (Ouro Preto) e 279 (Sol Nascente) da Zona 75 do Município de Toledo.

§ 1º - Para registro dos votos, serão instaladas 3 (três) urnas de votação, sendo:

I - uma na Seção 277, localizada na escola rural municipal Nossa Senhora das Graças (Ouro Preto), rua XV de novembro;

II - uma na Seção 452, localizada na escola rural municipal Nossa Senhora das Graças (Ouro Preto), rua XV de novembro; e

III - uma na Seção 279, localizada no Clube Sol Nascente (Sol Nascente).

**Art. 4º** - O plebiscito dar-se-á por meio de cédula impressa ou urna eletrônica, conforme deliberação da Comissão Organizadora, contendo os seguintes questionamentos:

...”

**Art. 3º** - Ficam revogados o § 2º e o § 3º do artigo 3º da Resolução nº 35, de 12 de setembro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 92 de 100



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, 16 de julho de 2024.

**DUDU BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal

**VALDOMIRO BOZÓ**

Primeiro-secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 93 de 100



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (20.05.2024), segunda-feira, às quatorze horas e três minutos (14h03min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, presidida pelo parlamentar Geraldo Weisheimer, primeiro-vice-presidente, e secretariada pelo parlamentar Genivaldo Jesus, segundo-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Ademir Adamczuk, Beto Scain, Chumbinho Silva, Genivaldo Jesus, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Katchi Nascimento, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto e Valtencir Careca. Os parlamentares Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Marcelo Marques e Valdomiro Bozó estavam ausentes. Havendo quórum legal, o primeiro-vice-presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o primeiro-vice-presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** De imediato, o primeiro-vice-presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao segundo-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETOS DE LEI: nº 58, de 2024**, de autoria de Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a outorga da concessão de direito real de uso de imóvel à Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer; **nº 59, de 2024**, de autoria do parlamentar Dudu Barbosa, que altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas e de expansão do Município de Toledo; **nº 60, de 2024**, de autoria das parlamentares Katchi Nascimento e Olinda Fiorentin, que institui a Semana de Conscientização e Prevenção da Asfixia Mecânica por Corpo Estranho; **nº 61, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. O primeiro-vice-presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de dois dias úteis, membros para compor a comissão especial para análise do **Projeto de Lei nº 59, de 2024**. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **PROJETOS DE RESOLUÇÃO: nº 14, de 2024**, de autoria da mesa, que altera a Resolução que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal. Concluída a apresentação dos projetos, o primeiro-vice-presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o primeiro-vice-presidente informou o recebimento das **Indicações nº 524 a 560, de 2024**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 36 a 38, de 2024**. Após a apresentação dos requerimentos, o primeiro-vice-presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **GRANDE EXPEDIENTE:** Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Roberto de Souza e Beto Scain. **ORDEM DO DIA:** Constatada a ausência dos parlamentares Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Marcelo Marques e Valdomiro Bozó e confirmada a presença dos demais parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 23, de 2024**, de autoria dos parlamentares Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Geraldo Weisheimer,

\*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 2



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 94 de 100



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Leocides Bisognin e Valdomiro Bozó, que declara de utilidade pública municipal o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 30, de 2024**, de autoria do parlamentar Dudu Barbosa, que declara de utilidade pública municipal o Moto Clube Brothers do Asfalto. Para discussão, os parlamentares Jozimar Polasso e Beto Scain fizeram uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Valdir Rosseto, Professor Oseias e Genivaldo Jesus fizeram uso da palavra para encaminhar seus votos. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 43, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Resolução nº 9, de 2024**, de autoria da Mesa, que outorga Medalha Willy Barth a Wolmir Tadeu Ficagna. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações, o primeiro-vice-presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 23, 30 e 43, de 2024, e o Projeto de Resolução nº 9, de 2024**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Professor Oseias, Valdir Rosseto, Ademir Adamczuk, Beto Scain, Chumbinho Silva, Genivaldo Jesus, Jozimar Polasso e Katchi Nascimento. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o primeiro-vice-presidente da Câmara, o parlamentar Geraldo Weisheimer, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e trinta e oito minutos (15h38min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada pelo primeiro-vice-presidente e pelo segundo-secretário.

Assinado digitalmente por GERALDO HARDI WEISHEIMER.71784543934  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia, OU=3363111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=HARSERPRO, OU=HFB e=CPF A3, CN=GERALDO HARDI WEISHEIMER.71784543934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.19 16:30:23-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**GERALDO HARDI WEISHEIMER**  
:71784543934  
**GERALDO WEISHEIMER**  
Primeiro-Vice-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE  
**GENIVALDO DE JESUS PINTO DE CASTRO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**GENIVALDO JESUS**  
Segundo-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 100)  
SALA DAS SESSÕES, 27 de maio de 2024

\*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 2 de 2

Centro Cívico presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030  
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913  
[www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### ATA DA 16ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21.05.2024), terça-feira, às quatorze horas e um minuto (14h01min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Sexta Sessão Suplementar, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, presidida pelo parlamentar Geraldo Weisheimer, primeiro-vice-presidente, e secretariada pelo parlamentar Genivaldo Jesus, segundo-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Ademir Adamczuk, Chumbinho Silva, Genivaldo Jesus, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Katchi Nascimento, Leocliedes Bisognin, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto e Valtencir Careca. Os parlamentares Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Marcelo Marques e Valdomiro Bozó estavam ausentes. Havendo quórum legal, o primeiro-vice-presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o primeiro-vice-presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino do Estado do Rio Grande do Sul. O primeiro-vice-presidente, comunicou o retorno do parlamentar Leocliedes Bisognin ao seu mandato. **ORDEM DO DIA:** Constatada a ausência dos parlamentares Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Marcelo Marques e Valdomiro Bozó e confirmada a presença dos demais parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 23, de 2024**, de autoria dos parlamentares Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Geraldo Weisheimer, Leocliedes Bisognin e Valdomiro Bozó, que declara de utilidade pública municipal o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS. Para discussão, o parlamentar Leocliedes Bisognin fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 30, de 2024**, de autoria do parlamentar Dudu Barbosa, que declara de utilidade pública municipal o Moto Clube Brothers do Asfalto. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 43, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento programa do Município de Toledo para o exercício de 2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações dos Projetos de Lei em segundo turno, o primeiro-vice-presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 23, 30 e 43, de 2024**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. **Projeto de Resolução nº 9, de 2024**, de autoria da Mesa, que outorga Medalha Willy Barth a Wolmir Tadeu Ficagna. Para discussão, o parlamentar Leocliedes Bisognin fez uso da palavra. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. **PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO:** O primeiro-vice-presidente promulgou a **Resolução nº 84**, de 20 de maio de 2024, relativa ao **Projeto de Resolução nº 9, de 2024**, de autoria da Mesa, que outorga medalha Willy Barth a Wolmir Tadeu Ficagna, determinando ao Departamento Legislativo sua publicação no



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 96 de 100



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Pedro Varela, Professor Oseias, Valdir Rossetto, Valtencir Careca, Chumbinho Silva, Katchi Nascimento, Leoclides Bisognin, Marly Zanete e Olinda Fiorentin. Cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o primeiro-vice-presidente, parlamentar Geraldo Weisheimer, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e dois minutos (15h02min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada pelo primeiro-vice-presidente e segundo-secretário.

Assinado digitalmente por GERALDO  
HARDI WEISHEIMER:71784543934  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
videoconferencia, OU=  
33663111000107, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=  
GERALDO HARDI  
WEISHEIMER:71784543934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.18 10:08:55-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

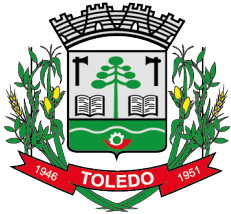
GERALDO  
HARDI  
WEISHEIMER  
:71784543934

GERALDO WEISHEIMER  
Primeiro-Vice-Presidente



GENIVALDO JESUS  
Segundo-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 100)  
SALA DAS SESSÕES, 27 de maio de 2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 97 de 100

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

**PORTARIA:** 35/2024

**DATA:** 17 de julho de 2024

**SÚMULA:** Revoga adicional de função a Empregado Público da EMDUR

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogado Inciso I, Portaria nº 20/2024, de 17 de abril de 2024, no que tange a designação ao empregado público JOSÉ PEREIRA PIRES, com Adicional de Função por Exercício de Atividades Específicas II, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, a contar de 12/07/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 17 de abril de 2024.

**ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE**  
Diretor Superintendente - EMDUR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 98 de 100

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo  
Estado do Paraná

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, **convoca** todos os Conselheiros/as Titulares e **convida** todos os Conselheiros/as Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária** deste Conselho a ser realizada no dia **23 de julho de 2024, às 13h30**, online, através do link: <https://meet.google.com/mdd-vcdf-que>, tendo como pontos:

**PAUTA:**

- a) Deliberar pela normativa que dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI

Toledo, 17 de julho de 2024.

**LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL**  
Presidente do CMDI  
Gestão 2023-2025



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e convida os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no dia **24 de julho de 2024**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude Mariana Luiza von Borstel – CJU Coopagro, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro. Tendo como pontos:

#### PAUTA:

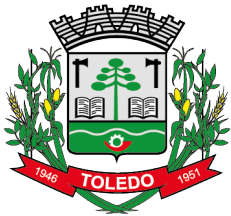
- a) Deliberar pelas Atas nº 08, 09, 10, 11 e 12/2024;
- b) Deliberar pelo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º bimestre de 2024;
- c) Deliberar pela indicação do CMDCA para a Comissão Bolsa Agente de Cidadania;
- d) Deliberar pela recomposição da Comissão Especial Avaliadora da Seleção de Desenhos e Frases para o Calendário “Projeto de Vida 2025 – Transformações através das medidas socioeducativas”;
- e) Deliberar pela destinação de aparelhos eletrônicos e outros matérias destinados ao CMDCA pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Toledo;
- f) Relatos das Comissões de trabalho do CMDCA;
- g) Relatos dos representantes do CMDCA em Comissões e Conselhos.

#### INFORMES:

- a) Correspondências recebidas e expedidas;
- b) Outros informes.

Toledo, 17 de julho de 2024.

**IREZ DAMIAN SCUZZIATO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2025-2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de julho de 2024

Edição nº 4016

Página 100 de 100

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.